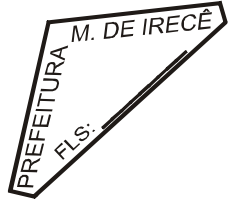




Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: irecepregao@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010909/2024.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **23 de setembro de 2024 às 14h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

15 (quinze) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

11/09/2024 – 13H ATÉ 23/09/2024 – 08H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

23/09/2024 – 14H.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada
Processo Administrativo nº PA010909/2024
Tipo: Menor Preço por Lote.

Torna-se público que o Município de Irecê - Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 207/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município de Irecê/BA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda do Município de Irecê/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será julgada **por LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A divisão em lotes justifica-se com o aumento da competitividade, considerando que empresas especializadas em diferentes áreas podem oferecer serviços de melhor qualidade. Ademais, Contratos por lotes facilitam a fiscalização e o controle dos serviços prestados, promovendo uma probabilidade em diversificação de fornecedores.
- 1.4. A forma de execução será **Empreitada por Preço Unitário**.
- 1.5. A natureza multifacetada e variável dos serviços justifica a adoção da empreitada por preço unitário, que proporciona maior flexibilidade e precisão no pagamento pelos serviços efetivamente realizados. Utilizando esta forma de execução, fica garantido que a administração pública pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, bem como facilita o controle e a fiscalização, permitindo uma melhor adaptação às flutuações de preços de mercado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.4. Órgão Gerenciador: entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 2.5. Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 2.6. Órgão Não Participante (Carona): órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 2.7. As regras detalhadas referentes ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões por Órgãos Não Participantes, incluindo direitos, obrigações e limites quantitativos, constam na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao Edital.
- 2.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. As assinaturas nos documentos, declarações e propostas apresentadas pelas licitantes somente serão aceitas se forem realizadas no formato de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico.

4.8. As assinaturas digitais devem ser efetuadas mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme previsto no art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 4.9. A validação das assinaturas digitais será realizada por meio de verificação do certificado digital correspondente, garantindo a autenticidade e a integridade dos documentos apresentados.
- 4.10. A licitante deverá assegurar que todos os documentos enviados eletronicamente estejam assinados digitalmente e que o certificado digital utilizado esteja vigente e válido no momento da assinatura.
- 4.11. As disposições desta cláusula se aplicam a todos os documentos apresentados pelas licitantes, incluindo, mas não se limitando a: Proposta comercial; Declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação; Documentos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como os demais documentos exigidos no edital.
- 4.12. A não conformidade com os requisitos de assinatura digital estabelecidos resultará na desclassificação da licitante ou na rejeição dos documentos e declarações apresentados.
- 4.13. As cláusulas propostas garantem que todos os documentos e declarações apresentadas pelas licitantes tenham a mesma validade jurídica dos documentos assinados fisicamente.
- 4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.19. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.20. Justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento por estimular os licitantes a competirem sem uma referência de valor. A ausência de um valor referencial diminui o risco de colusão entre os licitantes. Mantendo o orçamento sigiloso, a administração pública reduz a possibilidade de questionamentos e impugnações baseados na adequação do valor estimado ao mercado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. As propostas iniciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas digitalmente nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.4. Juntamente com a proposta de preços inicial, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.5. Carta de apresentação da proposta, conforme modelo anexo ao edital.
- 6.6. Declaração de plenos conhecimentos e aceitação dos termos do edital.
- 6.7. Declaração da integralidade dos custos.
- 6.8. Declaração de regime tributário da empresa licitante.
- 6.9. Declaração que cumpre a reserva de cargos.
- 6.10. Declaração de que não utiliza trabalho forçado e degradante.
- 6.11. Declaração que atende aos requisitos de habilitação.
- 6.12. Declaração de instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico disponível para a execução do contrato.
- 6.13. Relação explícita da equipe técnica destinada ao projeto, com a qualificação e experiência de cada membro.
- 6.14. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
- 6.15. Declaração que não possui no quadro societário, gerencial e operacional da empresa servidor público.
- 6.16. As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação, garantindo que os valores e condições oferecidas sejam mantidos durante este período.
- 6.17. As licitantes deverão comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos previstos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de participação deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, devendo considerar o valor de 1% do valor total da proposta inicial.
- 6.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.19. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 6.20. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.21. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.22. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.23. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.24. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.25. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.26. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Fechado e Aberto”**.
- 6.27.1. A disputa será realizada em duas fases distintas: fase de lances fechados e fase de lances abertos. Na fase de lances fechados, cada licitante deverá apresentar sua proposta inicial de preço, que permanecerá em sigilo até o momento da abertura pública das propostas. As propostas fechadas deverão ser submetidas eletronicamente no sistema do pregão eletrônico até o prazo estabelecido no edital, sem a possibilidade de visualização pelas demais empresas participantes. Esta fase busca garantir que os licitantes possam apresentar sua melhor oferta inicial de preço, sem influência externa, protegendo suas estratégias comerciais.
- 6.27.2. No dia e hora designados para a abertura das propostas, as mesmas serão divulgadas publicamente, com a classificação preliminar dos licitantes sendo feita com base nos valores apresentados. As propostas serão ordenadas em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento definido no edital.
- 6.27.3. Após a divulgação das propostas fechadas, terá início a fase de lances abertos. Nesta fase, os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, em tempo real, utilizando o sistema eletrônico. Os lances deverão ser inferiores ao melhor lance anteriormente registrado, observando-se o critério de menor preço. O objetivo desta fase é intensificar a competição entre os licitantes, proporcionando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, de acordo com os princípios de economicidade e eficiência.
- 6.27.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances abertos, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, poderá ser solicitada uma última rodada de lances entre os licitantes empatados.
- 6.27.5. A disputa será encerrada quando, decorrido o tempo de prorrogação automática estabelecido pelo sistema, não forem registrados novos lances. Após o encerramento da disputa, será divulgada a classificação final dos licitantes, considerando os lances ofertados na fase aberta e as propostas iniciais da fase fechada. A proposta de menor preço será



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



considerada a vencedora, desde que atenda a todas as condições de habilitação e conformidade com os requisitos do edital.

6.28. A estrutura de disputa em duas fases foi adotada para garantir a maior competitividade possível, proporcionando um equilíbrio entre a confidencialidade das propostas iniciais e a transparência da fase de lances abertos. Esta combinação permite à Administração Pública obter ofertas iniciais bem fundamentadas e estratégicas, ao mesmo tempo em que promove uma competição saudável e eficiente na fase aberta, assegurando a seleção da proposta de menor preço mais vantajosa para o interesse público.

6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2.2. Empresas brasileiras;

6.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.30.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.9.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.9.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balço em Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

- e.2) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.
- f) Para fins de habilitação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e o Balanço Patrimonial referentes aos dois últimos exercícios sociais, devidamente elaborados em conformidade com as normas contábeis vigentes no país e assinados pelos responsáveis legais.
- g) A apresentação da DMPL e do Balanço Patrimonial visa comprovar a solidez financeira e a capacidade de suportar as obrigações financeiras decorrentes do contrato a ser celebrado. Tais documentos devem refletir a real situação econômica da empresa, permitindo a análise da evolução do patrimônio líquido e da posição financeira da licitante ao longo do período exigido.
- h) A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido deverá evidenciar, de forma clara e detalhada, as alterações ocorridas no patrimônio líquido da licitante durante os períodos exigidos, incluindo integralizações de capital, distribuição de lucros, ajustes de avaliação patrimonial e outras movimentações relevantes. O Balanço Patrimonial deverá estar estruturado de forma a apresentar, de maneira fidedigna, a posição patrimonial e financeira da licitante, incluindo ativos, passivos e o patrimônio líquido, em conformidade com as práticas contábeis aceitas e aplicáveis.
- i) A não apresentação da DMPL e do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, ou a apresentação de documentos que não estejam em conformidade com as normas contábeis vigentes, implicará na inabilitação automática do licitante para o certame.
- j) A licitante deverá comprovar, por meio dos documentos apresentados, a capacidade financeira para executar o contrato de forma eficiente, mitigando riscos de inadimplência e assegurando a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços contratados.

8.9.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



licitante;

8.9.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.9.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.9.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

8.9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.4. 8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) As Certidões ou atestados, regularmente emitidos devem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.9.5. Como requisito para a qualificação técnica e habilitação dos fornecedores que cotarem os itens 4, 5 e 6 do Lote 07-COMPUTADORES deste edital, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

8.9.6. Declaração de Compromisso Ambiental, em nome do fornecedor, atestando o compromisso da empresa com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis em seus processos produtivos e operacionais.

8.9.7. Certificado de Garantia de Qualidade (ISO 9001), emitido por organismo certificador reconhecido, comprovando que o fornecedor possui um sistema de gestão da qualidade implementado e certificado em conformidade com a norma ISO 9001.

8.9.8. Declaração de Compatibilidade de Sistemas, emitida pelo fornecedor, confirmando que os equipamentos ofertados nos itens 4, 5 e 6 do Lote 07 são totalmente compatíveis com os sistemas e softwares especificados no edital, garantindo a plena interoperabilidade e funcionalidade dos produtos.

8.9.9. A Declaração de Compromisso Ambiental deve ser assinada pelo representante legal do fornecedor e deve conter detalhamentos sobre as práticas de sustentabilidade adotadas,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



incluindo gestão de resíduos, uso racional de recursos naturais, controle de emissões de poluentes e outras ações que demonstrem o compromisso da empresa com a preservação ambiental.

8.9.10. O Certificado de Garantia de Qualidade (ISO 9001) deve ser válido e emitido por organismo acreditado e reconhecido internacionalmente, evidenciando que o fornecedor possui processos de gestão que garantem a qualidade contínua dos produtos e serviços ofertados, assegurando a conformidade com padrões internacionais de qualidade.

8.9.11. A Declaração de Compatibilidade de Sistemas deverá ser elaborada com base em testes de compatibilidade realizados pelo fornecedor, detalhando a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos técnicos especificados no edital, bem como a garantia de que os equipamentos integrarão de forma eficaz com os sistemas e softwares indicados pela Administração.

8.9.12. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos, ou a apresentação de documentos que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta cláusula, resultará na desclassificação automática da licitante para os itens 4, 5 e 6 do Lote 07-COMPUTADORES.

9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2. A exigência a que se refere o item 8.9.4. a), a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

9.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3. A apresentação da documentação será exigida somente do licitante vencedor.

9.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 9.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.8. **As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3 deste Edital.**
- 9.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **30 (trinta) minutos**.
 - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. Fraudar a licitação
 - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

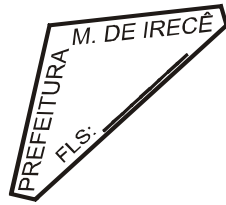


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnc.org.br/> e e-mail irecepregao@gmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS JUSTIFICATIVAS:

14.1. MATRIZ DE RISCO

- 14.1.1. A gestão de riscos é um componente crítico do planejamento da contratação, conforme os artigos 6º, XXVII e 22 da Lei nº 14.133/2021. As seguintes cláusulas são incluídas neste edital para garantir que todos os aspectos da matriz de risco sejam devidamente abordados, promovendo transparência e segurança jurídica ao processo licitatório.
- 14.1.2. A matriz de risco anexada a este edital identifica os riscos potenciais que podem impactar a execução do contrato, categorizando-os em riscos técnicos, financeiros, operacionais, legais e reputacionais. Cada risco é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial, com atribuição clara de responsabilidades entre o contratante e a contratada, conforme os princípios de eficiência e economicidade.
- 14.1.3. A gestão de riscos será conduzida de maneira proativa, com cada parte assumindo a responsabilidade pelos riscos que está mais apta a mitigar. A contratada será responsável pela gestão de riscos técnicos e operacionais, como falhas tecnológicas e interrupções na cadeia de suprimentos, enquanto o contratante será responsável pelos riscos financeiros e de conformidade regulatória. Esta alocação visa garantir que cada risco seja tratado pela parte que possui maior capacidade técnica e recursos para gerenciá-lo eficazmente.
- 14.1.4. A alocação de responsabilidades com base na capacidade de mitigação assegura que a gestão de riscos seja eficiente e economicamente viável, alinhada com os princípios de boa administração pública.
- 14.1.5. Para cada risco identificado, foram desenvolvidas medidas mitigatórias específicas e mensuráveis. Essas medidas incluem auditorias técnicas trimestrais, planos de contingência, contratos de hedge cambial e programas de conformidade regulatória. As ações propostas são práticas e alinhadas com as melhores práticas de mercado, garantindo que sejam eficazes na mitigação dos riscos.
- 14.1.6. Justificativa: Medidas mitigatórias claras e mensuráveis são essenciais para monitorar e avaliar continuamente a eficácia das ações de mitigação, permitindo ajustes oportunos e assegurando que os riscos sejam gerenciados de forma eficaz ao longo da execução contratual.
- 14.1.7. A matriz de risco será revisada trimestralmente ou após qualquer evento significativo que possa alterar o perfil de risco do contrato. O contratante será responsável por conduzir essas revisões e comunicar quaisquer alterações à contratada. A matriz de risco será



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



atualizada para refletir novas informações ou mudanças nas condições operacionais e econômicas, garantindo que permaneça uma ferramenta útil e relevante para a gestão de riscos.

- 14.1.8. Justificativa: A revisão contínua da matriz de risco assegura que a gestão de riscos seja adaptável e responsiva a mudanças, mantendo a eficácia das ações de mitigação e contribuindo para o sucesso da contratação.
- 14.1.9. Todas as ações de mitigação de riscos, bem como as revisões e atualizações da matriz de risco, devem ser documentadas de forma detalhada. Relatórios periódicos serão elaborados e compartilhados entre as partes, promovendo transparência e responsabilidade contínua. A documentação adequada permitirá que a administração pública demonstre conformidade com as exigências legais e normativas.
- 14.1.10. Justificativa: A documentação rigorosa das ações de gestão de riscos promove transparência e facilita a auditoria e a prestação de contas, assegurando que todas as partes estejam cientes de suas responsabilidades e das ações tomadas para mitigar os riscos identificados.
- 14.1.11. Indicadores de desempenho (KPIs) serão estabelecidos para cada medida mitigatória, permitindo o monitoramento contínuo e a avaliação da eficácia das ações de mitigação. Os KPIs incluirão métricas como o número de falhas tecnológicas detectadas e corrigidas, o tempo médio de resposta a crises, e o nível de conformidade regulatória alcançado. Esses indicadores serão revisados periodicamente para garantir que continuem relevantes e eficazes.
- 14.1.12. Justificativa: A implementação de KPIs permite uma abordagem baseada em dados para a gestão de riscos, assegurando que as medidas mitigatórias sejam ajustadas conforme necessário para responder a mudanças nas condições e no ambiente operacional.
- 14.1.13. Em caso de ocorrência de um risco identificado ou de qualquer evento que possa afetar a execução do contrato, a parte responsável deve notificar imediatamente a outra parte, detalhando as circunstâncias e as ações tomadas para mitigar os efeitos adversos. O contratante deve garantir que todas as comunicações relacionadas à gestão de riscos sejam registradas e mantidas para referência futura.
- 14.1.14. Justificativa: Procedimentos claros de comunicação de riscos garantem que todas as partes estejam cientes dos problemas emergentes e possam coordenar suas ações de resposta de maneira eficaz, minimizando os impactos adversos e assegurando a continuidade das operações.
- 14.1.15. A contratada deve desenvolver e manter um plano de contingência para lidar com interrupções na cadeia de suprimentos, incluindo a identificação de fornecedores alternativos e rotas logísticas alternativas. Este plano deve ser revisado e atualizado regularmente para garantir sua eficácia em resposta a eventos imprevistos.
- 14.1.16. Justificativa: O planejamento de contingência é crucial para garantir que a execução do contrato não seja interrompida por falhas na cadeia de suprimentos, promovendo a continuidade operacional e minimizando os riscos associados a dependências críticas.
- 14.1.17. A contratada deve desenvolver uma estratégia de comunicação proativa para gerenciar riscos reputacionais, incluindo planos de resposta a crises, treinamento de porta-



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



vozes e monitoramento contínuo das mídias sociais. Esta estratégia deve ser implementada desde o início da execução do contrato e mantida ao longo de sua duração.

- 14.1.18. Justificativa: Uma estratégia de comunicação proativa é essencial para proteger a reputação da contratada e do contratante, garantindo que quaisquer incidentes que possam prejudicar a imagem pública sejam geridos de forma rápida e eficaz.

14.2. **DAS JUSTIFICATIVAS GERAIS**

- 14.2.1. Justificativa da Escolha da Modalidade: A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Esta escolha se justifica pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços se fundamenta na necessidade de aquisições frequentes e parceladas dos itens licitados, bem como na impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, características estas previstas no art. 82 do Decreto nº 11.462/2023.

- 14.2.2. Justificativa do Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha visa ampliar a competitividade e obter propostas mais vantajosas para a Administração, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a possibilidade de ganho de escala. A divisão em lotes foi realizada de forma a agrupar itens de natureza semelhante, o que permite uma gestão mais eficiente do contrato e potencializa a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado de informática.

- 14.2.3. Justificativa da Forma de Disputa: O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha proporciona maior dinamismo à sessão pública, permitindo a apresentação de lances intermediários durante a disputa e a possibilidade de reinício da etapa aberta, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, este modo de disputa favorece a ampla concorrência e a obtenção do melhor preço, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

- 14.2.4. Justificativa do Prazo de Entrega: O prazo de entrega estabelecido de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra justifica-se pela urgência na disponibilização dos equipamentos e suprimentos para as diversas secretarias municipais, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos. Este prazo foi definido considerando-se a capacidade de fornecimento do mercado e a necessidade de pronta resposta às demandas da Administração Municipal.

- 14.2.5. Justificativa das Exigências de Habilitação: As exigências de habilitação estabelecidas no edital visam garantir a contratação de empresas com capacidade técnica, econômica e jurídica para cumprir as obrigações contratuais, minimizando riscos para a Administração Municipal. Estas exigências estão em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e são proporcionais à complexidade do objeto licitado, buscando assegurar a qualidade e a confiabilidade no fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática.

- 14.2.6. Justificativa da Exigência de Garantia Contratual: A exigência de garantia contratual justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



contratado e resguardar a Administração Municipal de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento. Esta exigência está em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e visa proporcionar maior segurança à execução contratual.

- 14.2.7. **Justificativa do Critério de Julgamento:** O presente processo licitatório adota como critério de julgamento o menor preço por lote, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando-se a natureza dos itens a serem adquiridos e a necessidade de garantir a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.
- 14.2.8. **Fundamentação da Escolha do Critério:** A opção pelo julgamento por lote, em detrimento do julgamento por item individual, justifica-se pela natureza dos equipamentos e suprimentos de informática a serem adquiridos. Estes itens, quando agrupados em lotes, permitem uma melhor gestão contratual, otimização dos recursos e ganhos de escala. Ademais, esta abordagem possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado de informática, potencializando a competitividade do certame.
- 14.2.9. **Vantajosidade da Adjudicação por Lote:** A adjudicação por lote apresenta vantagens significativas para a Administração Municipal. Primeiramente, permite uma melhor coordenação entre os itens fornecidos, garantindo compatibilidade e uniformidade nos equipamentos e suprimentos. Em segundo lugar, facilita a gestão e fiscalização do contrato, reduzindo a complexidade administrativa ao lidar com um número menor de fornecedores. Por fim, possibilita a obtenção de preços mais competitivos devido ao volume de itens agrupados em cada lote.
- 14.2.10. **Preservação da Competitividade:** A divisão em lotes foi cuidadosamente elaborada de modo a não restringir a competitividade do certame. Os lotes foram compostos por itens de natureza semelhante e comumente fornecidos por empresas do mesmo segmento de mercado. Esta estruturação visa ampliar a participação de fornecedores especializados, mantendo o equilíbrio entre a busca pela proposta mais vantajosa e a garantia de ampla concorrência.
- 14.2.11. **Critérios de Formação dos Lotes:** Os lotes foram formados considerando a natureza e características técnicas dos itens, bem como sua utilização conjunta nos diferentes setores da Administração Municipal. Esta organização visa facilitar o planejamento e a execução das aquisições, além de proporcionar uma melhor gestão dos contratos resultantes do processo licitatório.
- 14.2.12. **Avaliação da Exequibilidade das Propostas:** Para garantir a efetiva vantajosidade das propostas, serão considerados inexequíveis os preços que sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. Esta medida visa evitar propostas irrealistas que possam comprometer a execução contratual, assegurando a seleção de fornecedores com capacidade efetiva de atender às demandas do Município.
- 14.2.13. **Possibilidade de Negociação:** Após a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não seja aceitável ou o preço seja superior ao máximo aceitável, haverá a possibilidade de negociação com o licitante para obtenção de melhor preço. Esta previsão visa maximizar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 14.2.14. **Critérios de Desempate:** Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, sucessivamente, os bens produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



brasileiras, e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

- 14.2.15. **Justificativa do Orçamento Sigiloso:** O presente processo licitatório adota o orçamento sigiloso, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estimulando a competitividade entre os licitantes e evitando a formação de conluíus ou práticas anticoncorrenciais.
- 14.2.16. **Fundamento Legal:** A opção pelo orçamento sigiloso está amparada pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação poderá ser mantido em sigilo até o final do julgamento das propostas. Esta prerrogativa legal visa resguardar o interesse público e potencializar a economicidade nas contratações públicas.
- 14.2.17. **Vantagens do Orçamento Sigiloso:** A adoção do orçamento sigiloso apresenta diversas vantagens para o processo licitatório, dentre as quais se destacam: a) Incentivo à pesquisa de preços mais aprofundada por parte dos licitantes, resultando em propostas mais competitivas; b) Redução do risco de formação de cartéis ou acordos prévios entre os participantes; c) Estímulo à apresentação de propostas que reflitam os reais custos dos licitantes, sem balizamento prévio pelo valor estimado pela Administração; d) Potencialização da economia para os cofres públicos, uma vez que os licitantes tendem a oferecer seus melhores preços sem conhecimento prévio do orçamento de referência.
- 14.2.18. **Garantia de Isonomia:** O sigilo do orçamento não compromete a isonomia entre os licitantes, uma vez que todos estarão em igualdade de condições para formular suas propostas com base em suas próprias pesquisas de mercado e estruturas de custos. Esta abordagem promove uma competição mais justa e efetiva.
- 14.2.19. **Preservação da Competitividade:** O orçamento sigiloso contribui para a preservação da competitividade do certame, evitando que os licitantes se balizem pelo valor máximo aceitável e incentivando-os a apresentar suas melhores ofertas desde o início do processo. Esta medida alinha-se ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
- 14.2.20. **Mecanismos de Controle:** Embora o orçamento seja mantido em sigilo durante o processo licitatório, ressalta-se que o valor estimado será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, garantindo a transparência e o controle da legalidade do processo. Após a fase de lances, o valor estimado será divulgado, permitindo a verificação da adequação das propostas apresentadas.
- 14.2.21. **Critérios de Aceitabilidade:** A adoção do orçamento sigiloso não exige a Administração de estabelecer critérios objetivos para a aceitabilidade das propostas. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.22. **Negociação Pós-Lances:** Após a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não seja aceitável ou o preço seja superior ao máximo aceitável, haverá a possibilidade de negociação com o licitante para obtenção de melhor preço. Esta previsão visa maximizar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mesmo com a adoção do orçamento sigiloso.

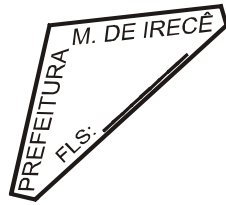


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 14.2.23. **Transparência do Processo:** A opção pelo orçamento sigiloso não compromete a transparência do processo licitatório. Todas as demais informações relevantes para a formulação das propostas estão disponíveis no edital e seus anexos, permitindo que os licitantes elaborem suas ofertas de forma consciente e competitiva.
- 14.2.24. **Justificativa do Modo de Disputa:** O presente processo licitatório adota o modo de disputa "aberto e fechado" para o envio de lances, conforme estabelecido no edital e em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha fundamenta-se na busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo maior competitividade e eficiência no certame. O modo de disputa aberto e fechado combina as vantagens da competição aberta com a oportunidade de refinamento das propostas na etapa fechada, potencializando os benefícios para o Município de Irecê/BA.
- 14.2.25. **Procedimento do Modo de Disputa Aberto e Fechado:** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado este período, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Após essa fase, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.2.26. **Vantagens do Modo de Disputa Adotado:** A opção pelo modo de disputa aberto e fechado justifica-se pelas seguintes vantagens: a) Proporciona uma fase inicial dinâmica, incentivando a competição aberta entre os licitantes; b) Oferece uma etapa final sigilosa, permitindo o refinamento das propostas sem a pressão da visibilidade imediata; c) Reduz o risco de lances oportunistas nos segundos finais, comum em modos puramente abertos; d) Equilibra a transparência da fase aberta com a estratégia da fase fechada, potencializando a obtenção da melhor proposta.
- 14.2.27. **Adequação ao Objeto Licitado:** O modo de disputa aberto e fechado mostra-se particularmente adequado para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objeto desta licitação. A fase aberta permite uma ampla concorrência inicial, enquanto a fase fechada possibilita que os licitantes ajustem suas ofertas finais considerando seus limites e as condições de mercado, resultando em propostas mais realistas e vantajosas para a Administração.
- 14.2.28. **Estímulo à Negociação:** Após o encerramento da etapa de lances, caso a proposta de menor preço não seja aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições com o proponente. Esta previsão, associada ao modo de disputa aberto e fechado, amplia as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para o Município de Irecê/BA.
- 14.2.29. **Compatibilidade com o Critério de Julgamento:** O modo de disputa aberto e fechado é plenamente compatível com o critério de julgamento adotado nesta licitação, que é o de menor preço por lote. Esta combinação permite que os licitantes ofertem lances competitivos na fase aberta e refinem suas propostas na fase fechada, promovendo uma competição mais abrangente e potencialmente mais benéfica para a Administração Municipal.
- 14.2.30. **Alinhamento com os Princípios Licitatórios:** A adoção do modo de disputa aberto e fechado alinha-se aos princípios fundamentais das licitações públicas, notadamente os



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



princípios da competitividade, isonomia, transparência e busca pela proposta mais vantajosa. Este modo de disputa proporciona um ambiente de concorrência leal e estratégica, onde todos os participantes têm iguais oportunidades de apresentar suas melhores ofertas em diferentes etapas do processo.

- 14.2.31. **Justificativa do Objeto:** O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as demandas do Município de Irecê-BA. A definição deste objeto fundamenta-se na necessidade premente de modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da administração municipal, visando garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- 14.2.32. **Relevância do Objeto:** A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática reveste-se de suma importância para o funcionamento adequado das diversas secretarias e departamentos do município. Estes itens são essenciais para a realização das atividades administrativas, processamento de dados, atendimento ao público e implementação de políticas públicas que dependem de suporte tecnológico. A relevância do objeto se evidencia pela sua capacidade de impactar diretamente na qualidade e agilidade dos serviços oferecidos aos cidadãos de Irecê-BA.
- 14.2.33. **Conformidade com as Necessidades da Administração:** O objeto definido está em plena conformidade com as necessidades da administração pública municipal. A variedade de itens incluídos no edital, que abrange desde notebooks e computadores desktop até periféricos e componentes de rede, reflete a complexidade e diversidade das demandas tecnológicas dos diversos setores da prefeitura. Esta abrangência assegura que todas as áreas da administração municipal possam ser adequadamente equipadas para desempenhar suas funções com eficiência.
- 14.2.34. **Adequação Técnica:** As especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência para cada item do objeto foram cuidadosamente elaboradas para atender às exigências operacionais da administração municipal. Foram considerados aspectos como desempenho, compatibilidade com os sistemas existentes, durabilidade e capacidade de atualização futura. Esta adequação técnica visa garantir que os equipamentos e suprimentos adquiridos sejam capazes de suportar as demandas atuais e futuras do município, proporcionando um ambiente tecnológico robusto e eficiente.
- 14.2.35. **Adequação Econômica:** A opção pelo registro de preços para aquisições futuras e eventuais demonstra a preocupação com a adequação econômica do objeto. Esta modalidade permite que o município adquira os itens conforme sua necessidade real e disponibilidade orçamentária, evitando o desperdício de recursos com compras superestimadas ou o risco de desabastecimento. Além disso, a divisão do objeto em lotes proporciona a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos através da economia de escala.
- 14.2.36. **Impacto na Gestão Pública:** O objeto definido tem potencial para impactar positivamente diversos aspectos da gestão pública municipal. A modernização do parque tecnológico possibilita a implementação de processos mais eficientes, redução de tempo de resposta em atendimentos, melhoria na segurança e armazenamento de dados, e facilitação do acesso à informação, tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Estes benefícios se traduzem em uma administração mais ágil, transparente e capaz de atender às demandas da população de forma mais efetiva.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 14.2.37. Alinhamento com Políticas de Governo Digital: A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática alinha-se com as políticas nacionais de governo digital e modernização da administração pública. Este alinhamento coloca o Município de Irecê-BA em consonância com as tendências atuais de gestão pública, preparando-o para integrar-se a sistemas e plataformas digitais que visam facilitar a interação entre o poder público e os cidadãos.
- 14.2.38. Sustentabilidade e Eficiência Energética: Na definição do objeto, foram considerados aspectos de sustentabilidade e eficiência energética. A inclusão de equipamentos com certificações de economia de energia e a preferência por materiais recicláveis demonstra o comprometimento do município com práticas ambientalmente responsáveis, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável na administração pública.
- 14.2.39. Flexibilidade e Escalabilidade: O objeto foi definido de forma a proporcionar flexibilidade e escalabilidade na infraestrutura tecnológica do município. A variedade de itens e a possibilidade de aquisições parceladas permitem que a administração municipal adapte seu parque tecnológico de acordo com as necessidades emergentes e evolução tecnológica, garantindo assim a longevidade e eficácia dos investimentos realizados.
- 14.2.40. Justificativa da Vedação de Consórcios: O presente processo licitatório veda a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no item 3.4 do edital. Esta decisão fundamenta-se na análise criteriosa do objeto licitado e das condições de mercado, visando garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Irecê-BA.
- 14.2.41. Natureza do Objeto: A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objeto desta licitação, não apresenta complexidade técnica que justifique a formação de consórcios. Os itens licitados são comumente comercializados por empresas do ramo, não exigindo a união de diferentes expertises para seu fornecimento. A simplicidade relativa do objeto permite que empresas individualmente tenham plenas condições de atender às exigências do edital, tornando desnecessária e potencialmente prejudicial a formação de consórcios.
- 14.2.42. Ampliação da Competitividade: A vedação à participação de consórcios visa ampliar a competitividade do certame. A formação de consórcios, neste caso, poderia resultar na redução do número de participantes individuais, limitando a concorrência e, conseqüentemente, as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A participação de empresas de forma individual estimula uma competição mais acirrada, beneficiando o município com melhores preços e condições de fornecimento.
- 14.2.43. Gestão Contratual: A contratação de empresas individuais simplifica a gestão e fiscalização do contrato por parte da Administração Municipal. A ausência de consórcios evita a complexidade adicional na relação contratual, como a necessidade de lidar com diferentes estruturas organizacionais e responsabilidades compartilhadas, facilitando o acompanhamento da execução do objeto e a aplicação de eventuais sanções.
- 14.2.44. Economicidade: A vedação de consórcios alinha-se ao princípio da economicidade. A participação individual das empresas tende a resultar em propostas mais econômicas, uma vez que elimina a necessidade de composição de custos entre diferentes entidades, custos estes que poderiam ser repassados à Administração. Além disso, evita-se o risco de cartelização ou combinação de preços entre empresas consorciadas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 14.2.45. Capacidade Técnica e Operacional: Considerando o porte e as características do Município de Irecê-BA, bem como o volume e a natureza dos itens licitados, entende-se que existem no mercado diversas empresas com capacidade técnica e operacional suficientes para atender individualmente às demandas do edital. A formação de consórcios, neste contexto, poderia indicar uma restrição desnecessária à participação de empresas menores, mas igualmente capazes de fornecer os itens solicitados.
- 14.2.46. Isonomia e Tratamento Iguatário: A vedação à participação de consórcios contribui para assegurar a isonomia e o tratamento igualitário entre os licitantes. Ao exigir que todas as empresas participem individualmente, estabelece-se um padrão equânime de avaliação das propostas e da capacidade dos fornecedores, evitando possíveis vantagens competitivas injustificadas que poderiam surgir da união de empresas em consórcios.
- 14.2.47. Precedentes e Jurisprudência: A decisão de vedar a participação de consórcios encontra respaldo em precedentes administrativos e jurisprudenciais, que reconhecem a discricionariedade da Administração em permitir ou não a formação de consórcios, desde que devidamente justificada e em conformidade com o objeto licitado. No caso presente, a vedação mostra-se adequada e proporcional às características do certame e do mercado fornecedor.
- 14.2.48. Justificativa da Vedação de Cooperativas: O presente processo licitatório, que visa o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Irecê-BA, estabelece a vedação à participação de cooperativas. Esta decisão fundamenta-se na natureza do objeto licitado e nas características específicas da contratação, visando assegurar a eficiência, economicidade e segurança jurídica na execução do contrato. A vedação encontra respaldo legal no art. 13 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de estabelecer requisitos de participação adequados às particularidades do objeto a ser contratado.
- 14.2.49. Natureza do Objeto e Incompatibilidade com o Modelo Cooperativo: A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, objeto desta licitação, requer uma estrutura operacional e logística específica, com capacidade de fornecimento regular e padronizado. O modelo cooperativo, caracterizado pela autonomia dos cooperados e pela ausência de vínculo empregatício entre estes e a cooperativa, não se mostra adequado para garantir a uniformidade e a continuidade necessárias no fornecimento dos itens licitados. A natureza dos produtos, que exige garantia de fabricação, assistência técnica e conformidade com especificações técnicas rigorosas, demanda uma estrutura empresarial convencional, capaz de assumir integralmente as responsabilidades contratuais.
- 14.2.50. Subordinação e Pessoalidade: A execução do contrato resultante desta licitação pressupõe a existência de subordinação entre a empresa contratada e seus empregados, bem como a pessoalidade na prestação dos serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica. Estas características são incompatíveis com o modelo cooperativo, no qual os associados atuam de forma autônoma e sem vínculo de subordinação. A vedação à participação de cooperativas visa, portanto, evitar a precarização das relações de trabalho e garantir a efetiva responsabilização da contratada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 14.2.51. Isonomia e Competitividade: A participação de cooperativas poderia resultar em desequilíbrio competitivo, uma vez que estas organizações gozam de benefícios fiscais e previdenciários não extensíveis às empresas convencionais. Esta vantagem econômica, não relacionada à eficiência operacional ou à qualidade dos produtos, poderia levar à



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



apresentação de propostas artificialmente mais baixas, comprometendo a isonomia entre os participantes e, potencialmente, a qualidade da contratação.

- 14.2.52. **Complexidade da Fiscalização:** A contratação de cooperativas para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática implicaria em uma complexidade adicional na fiscalização do contrato. A Administração Municipal teria dificuldades em verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, dada a natureza peculiar da relação entre a cooperativa e seus associados. Esta complexidade poderia resultar em riscos de responsabilização subsidiária do Município por eventuais débitos trabalhistas ou previdenciários.
- 14.2.53. **Jurisprudência e Precedentes Administrativos:** A vedação à participação de cooperativas em licitações para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática encontra respaldo em precedentes jurisprudenciais e administrativos. Tribunais e órgãos de controle têm reconhecido a legitimidade desta restrição quando devidamente justificada e alinhada com as características específicas do objeto licitado. No caso presente, a vedação mostra-se adequada e proporcional, visando garantir a efetiva execução do contrato e a proteção dos interesses da Administração Pública.
- 14.2.54. **Gestão de Riscos e Responsabilidade Contratual:** A opção por contratar empresas convencionais, excluindo cooperativas, alinha-se com uma estratégia de gestão de riscos contratuais. Empresas com estrutura organizacional tradicional oferecem maior segurança quanto à capacidade de assumir integralmente as responsabilidades decorrentes do contrato, incluindo garantias, manutenção e substituição de produtos defeituosos. Esta abordagem minimiza os riscos de descontinuidade no fornecimento e de prejuízos à Administração decorrentes de eventuais falhas na execução contratual.
- 14.2.55. **Especialização e Qualidade Técnica:** O fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática requer um nível de especialização e qualidade técnica que é mais facilmente assegurado por empresas com estrutura organizacional convencional. A vedação à participação de cooperativas visa garantir que o contratado possua a expertise necessária e a capacidade de investimento em treinamento e atualização tecnológica, aspectos cruciais para a qualidade e eficiência na execução do objeto licitado.
- 14.2.56. **Justificativa das Assinaturas em Documentos e Declarações:** O presente processo licitatório estabelece requisitos específicos para as assinaturas nos documentos e declarações apresentadas pelas licitantes, visando garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica das informações fornecidas. Estas exigências fundamentam-se na necessidade de assegurar a confiabilidade e a segurança do processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública.
- 14.2.57. **Validade e Formato das Assinaturas:** As assinaturas nos documentos, declarações e propostas apresentadas pelas licitantes serão aceitas exclusivamente se realizadas no formato de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico. Esta exigência visa garantir a autenticidade e a integridade dos documentos, reduzindo o risco de fraudes e adulterações. A adoção de assinaturas digitais alinha-se às tendências de modernização e digitalização dos processos administrativos, promovendo maior eficiência e celeridade no trâmite do certame.
- 14.2.58. **Conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira:** As assinaturas digitais devem ser efetuadas mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme previsto no art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021. Esta exigência assegura a validade jurídica das assinaturas, garantindo sua eficácia probatória e o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela legislação brasileira para documentos eletrônicos.

- 14.2.59. Validação e Verificação das Assinaturas: O processo de validação das assinaturas digitais será realizado por meio de verificação do certificado digital correspondente, garantindo a autenticidade e a integridade dos documentos apresentados. Esta medida visa proporcionar maior segurança ao processo licitatório, permitindo a rápida identificação de eventuais irregularidades ou inconsistências nas assinaturas.
- 14.2.60. Responsabilidade das Licitantes: Cabe às licitantes assegurar que todos os documentos enviados eletronicamente estejam devidamente assinados digitalmente e que o certificado digital utilizado esteja vigente e válido no momento da assinatura. Esta responsabilização visa garantir a lisura do processo e a validade jurídica de todos os documentos apresentados, reforçando o compromisso das participantes com a veracidade e autenticidade das informações fornecidas.
- 14.2.61. Abrangência da Exigência: As disposições relativas às assinaturas digitais aplicam-se a todos os documentos apresentados pelas licitantes, incluindo, mas não se limitando a: proposta comercial, declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como os demais documentos exigidos no edital. Esta abrangência visa garantir a uniformidade e a integridade de toda a documentação apresentada no certame.
- 14.2.62. Consequências da Não Conformidade: A não conformidade com os requisitos de assinatura digital estabelecidos resultará na desclassificação da licitante ou na rejeição dos documentos e declarações apresentados. Esta medida visa assegurar o tratamento isonômico entre os participantes e a manutenção dos padrões de segurança e confiabilidade estabelecidos para o processo licitatório.
- 14.2.63. Validade Jurídica Equiparada: As cláusulas propostas garantem que todos os documentos e declarações apresentadas pelas licitantes tenham a mesma validade jurídica dos documentos assinados fisicamente. Esta equiparação visa proporcionar segurança jurídica ao processo, assegurando que os documentos eletrônicos assinados digitalmente possam produzir os mesmos efeitos legais dos documentos físicos tradicionais.
- 14.2.64. Estas cláusulas justificativas para as assinaturas em documentos e declarações refletem o compromisso do Município de Irecê-BA com a modernização, segurança e eficiência do processo licitatório. A adoção de assinaturas digitais alinha-se às melhores práticas de governança eletrônica, proporcionando maior confiabilidade, celeridade e economicidade ao certame, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento dos requisitos legais e a validade jurídica de toda a documentação apresentada pelos participantes.
- 14.2.65. Justificativa da Subcontratação: O presente processo licitatório, que visa o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Irecê-BA, estabelece que não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Esta decisão fundamenta-se na natureza específica dos itens a serem adquiridos e na necessidade de garantir a qualidade, eficiência e responsabilidade integral na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 14.2.66. **Integridade da Execução Contratual:** A vedação à subcontratação visa assegurar que a empresa vencedora do certame seja integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática. Esta abordagem garante uma linha direta de responsabilidade, facilitando a gestão e fiscalização do contrato por parte da Administração Municipal. A execução direta pelo contratado principal permite um maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 14.2.67. **Especialização e Capacidade Técnica:** A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática requer conhecimento específico e capacidade técnica especializada. A vedação à subcontratação busca garantir que a empresa contratada possua efetivamente a expertise necessária para fornecer os itens conforme as especificações técnicas detalhadas no edital. Esta medida visa evitar a diluição de responsabilidades e a potencial perda de qualidade que poderia ocorrer com a transferência de parte do objeto a terceiros.
- 14.2.68. **Economicidade e Eficiência:** A execução direta pelo contratado principal tende a resultar em maior economicidade e eficiência para a Administração. A ausência de subcontratação elimina custos adicionais que poderiam ser repassados ao Município, além de reduzir a complexidade logística e administrativa na execução do contrato. Esta abordagem alinha-se ao princípio da economicidade, buscando a otimização dos recursos públicos.
- 14.2.69. **Segurança da Informação:** Considerando que o objeto da licitação envolve equipamentos de tecnologia da informação, a vedação à subcontratação também se justifica por questões de segurança da informação. A limitação do acesso a informações sensíveis e sistemas da Administração Municipal a um único fornecedor contratado reduz os riscos associados à segurança cibernética e à proteção de dados.
- 14.2.70. **Garantia e Assistência Técnica:** A não admissão de subcontratação visa garantir que o fornecedor principal seja diretamente responsável pela prestação de garantia e assistência técnica dos equipamentos fornecidos. Esta medida assegura um atendimento mais eficiente e direto em casos de necessidade de suporte técnico, manutenção ou substituição de itens, evitando a fragmentação de responsabilidades que poderia ocorrer em caso de subcontratação.
- 14.2.71. **Simplificação da Gestão Contratual:** A vedação à subcontratação simplifica significativamente a gestão e fiscalização do contrato por parte da Administração Municipal. Ao manter uma relação direta com um único fornecedor responsável por todo o objeto contratual, reduz-se a complexidade administrativa, facilitando o acompanhamento da execução, o controle de qualidade e a aplicação de eventuais sanções em caso de descumprimento contratual.
- 14.2.72. **Isonomia e Competitividade:** A não admissão de subcontratação contribui para manter a isonomia entre os participantes do certame. Todos os licitantes devem demonstrar capacidade própria para execução integral do objeto, garantindo uma competição justa e equânime. Esta abordagem evita que empresas sem capacidade técnica ou operacional adequada participem do certame com a intenção de subcontratar partes significativas do objeto.
- 14.2.73. **Alinhamento com a Natureza do Objeto:** A decisão de não permitir a subcontratação alinha-se à natureza dos itens licitados. Equipamentos e suprimentos de informática geralmente são fornecidos diretamente pelos fabricantes ou por distribuidores autorizados,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



não justificando, na maioria dos casos, a necessidade de subcontratação para sua aquisição e entrega.

- 14.2.74. **Responsabilidade Integral:** A vedação à subcontratação reforça a responsabilidade integral do contratado perante a Administração Municipal. Esta abordagem garante que a empresa vencedora do certame assumirá plenamente todos os riscos e obrigações inerentes à execução do contrato, desde o fornecimento dos itens até o cumprimento das garantias e suporte técnico necessários.
- 14.2.75. **Justificativa da Exigência de Garantia de Proposta:** O presente processo licitatório, que visa o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Irecê-BA, estabelece a exigência de garantia de proposta como condição de participação no certame. Esta exigência fundamenta-se no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como resguardar a Administração Municipal contra eventuais prejuízos decorrentes de condutas inadequadas dos licitantes durante o processo licitatório.
- 14.2.76. **Natureza e Valor da Garantia:** A garantia de proposta exigida corresponde a 1% do valor total da proposta inicial apresentada pelo licitante. Este percentual foi definido considerando a complexidade e o valor estimado da contratação, buscando um equilíbrio entre a necessidade de proteção da Administração e a não imposição de ônus excessivo aos participantes do certame. O valor estabelecido visa desencorajar propostas irresponsáveis ou inexequíveis, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório.
- 14.2.77. **Modalidades de Garantia Aceitas:** Em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, serão aceitas as seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Esta diversidade de opções visa proporcionar flexibilidade aos licitantes na escolha da modalidade que melhor se adequa à sua realidade financeira e operacional, mantendo a isonomia entre os participantes.
- 14.2.78. **Prazo e Forma de Apresentação:** A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços inicial, conforme estabelecido no edital. Esta exigência visa assegurar que todos os licitantes demonstrem, desde o início do processo, sua capacidade e comprometimento em honrar a proposta apresentada. A apresentação antecipada da garantia permite à Administração avaliar a conformidade deste requisito antes da fase de lances, contribuindo para a celeridade e eficiência do certame.
- 14.2.79. **Finalidade e Abrangência da Garantia:** A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a manutenção da proposta ofertada durante todo o processo licitatório, cobrindo o período entre a abertura da sessão pública e a assinatura do contrato ou ata de registro de preços. Esta medida visa proteger a Administração contra desistências injustificadas ou alterações unilaterais nas condições ofertadas, que poderiam comprometer a eficácia e a economicidade do processo de contratação.
- 14.2.80. **Devolução da Garantia:** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato ou ata de registro de preços. Esta previsão assegura que os participantes não terão seus recursos retidos além do necessário, respeitando o princípio da razoabilidade e evitando ônus financeiro injustificado aos licitantes.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 14.2.81. **Execução da Garantia:** A garantia de proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021, incluindo a recusa do licitante em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou ainda em casos de apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. Esta previsão reforça o caráter punitivo e dissuasório da garantia, desestimulando condutas lesivas ao interesse público e à lisura do processo licitatório.
- 14.2.82. **Proporcionalidade e Razoabilidade:** A exigência de garantia de proposta, nos termos estabelecidos, atende aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando o vulto e a complexidade do objeto licitado. O valor e as condições estipuladas visam equilibrar a necessidade de segurança para a Administração com a manutenção da ampla competitividade no certame, não impondo barreiras injustificadas à participação de potenciais fornecedores.
- 14.2.83. **Transparência e Isonomia:** A clara definição dos termos e condições da garantia de proposta no edital visa assegurar a transparência do processo e o tratamento isonômico entre os participantes. Todos os licitantes terão acesso às mesmas informações e estarão sujeitos às mesmas regras, promovendo um ambiente de competição justa e equânime.
- 14.2.84. **Justificativa das Exigências de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva:** O presente processo licitatório, que visa o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Irecê-BA, estabelece requisitos específicos relacionados ao suporte técnico e manutenção preventiva dos itens adquiridos. Estas exigências fundamentam-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento, a longevidade e a eficiência dos equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços públicos que dependem dessa infraestrutura tecnológica.
- 14.2.85. **Abrangência do Suporte Técnico:** O edital prevê que o fornecedor deve oferecer suporte técnico abrangente para todos os equipamentos e suprimentos adquiridos. Esta exigência justifica-se pela complexidade e diversidade dos itens licitados, que incluem desde computadores e notebooks até componentes de rede e periféricos. Um suporte técnico amplo e eficiente é essencial para minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo a produtividade e a eficiência da administração municipal.
- 14.2.86. **Prazo e Disponibilidade do Suporte:** O plano de suporte técnico deve prever atendimento em horário comercial, com prazo máximo de resposta de 4 horas úteis para chamados críticos. Esta cláusula justifica-se pela natureza essencial dos equipamentos de informática nas operações diárias da administração pública. A rápida resposta aos problemas técnicos é crucial para evitar interrupções prolongadas nos serviços municipais, garantindo o atendimento eficiente à população e o cumprimento das obrigações administrativas.
- 14.2.87. **Modalidades de Atendimento:** O edital exige que o suporte técnico seja oferecido através de múltiplos canais, incluindo telefone, e-mail e, quando necessário, atendimento presencial. Esta diversidade de opções de atendimento justifica-se pela necessidade de flexibilidade e agilidade na resolução de problemas, permitindo que a administração municipal escolha o canal mais adequado de acordo com a urgência e complexidade de cada situação.
- 14.2.88. **Qualificação da Equipe Técnica:** A exigência de uma equipe técnica qualificada e certificada pelos fabricantes dos equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir um suporte de alta qualidade. Profissionais devidamente treinados e certificados têm maior



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



capacidade de diagnosticar e resolver problemas de forma eficiente, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurando sua correta utilização e manutenção.

- 14.2.89. Com base na análise do edital fornecido, apresento as seguintes cláusulas relacionadas aos critérios de sustentabilidade ambiental para inclusão no edital, termo de referência, minuta do contrato e minuta da ata de registro de preços:
- 14.2.90. Cláusula de Conformidade com Critérios de Sustentabilidade: Os equipamentos e suprimentos de informática objeto desta licitação devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, e demais legislações ambientais vigentes. Esta cláusula visa assegurar que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as diretrizes nacionais de sustentabilidade, promovendo práticas ambientalmente responsáveis nas compras públicas.
- 14.2.91. Justificativa: A inclusão desta cláusula fundamenta-se na necessidade de alinhamento das aquisições públicas com as políticas de desenvolvimento sustentável, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao exigir o cumprimento de critérios de sustentabilidade, o Município de Irecê/BA demonstra seu compromisso com a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
- 14.2.92. Cláusula de Eficiência Energética: Os equipamentos eletrônicos, como computadores, notebooks, monitores e impressoras, devem possuir certificação de eficiência energética reconhecida, como o selo ENERGY STAR ou equivalente. Esta exigência visa garantir a aquisição de produtos que consumam menos energia, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais da administração municipal.
- 14.2.93. Justificativa: A adoção de critérios de eficiência energética alinha-se às políticas de redução do consumo de energia e mitigação das mudanças climáticas. Equipamentos com maior eficiência energética não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também geram economias significativas nos custos de operação a longo prazo, atendendo assim ao princípio da economicidade na gestão pública.
- 14.2.94. Cláusula de Materiais Reciclados e Recicláveis: Os produtos fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Esta cláusula busca minimizar a geração de resíduos e promover o uso de materiais reciclados e recicláveis.
- 14.2.95. Justificativa: A redução do volume de embalagens e o uso de materiais recicláveis contribuem para a diminuição da geração de resíduos sólidos, alinhando-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Esta prática promove a economia circular e reduz o impacto ambiental associado ao descarte de embalagens.
- 14.2.96. Cláusula de Substâncias Perigosas: Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Esta cláusula visa reduzir o uso de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.
- 14.2.97. Justificativa: A restrição de substâncias perigosas está alinhada com as melhores práticas internacionais de proteção ambiental e saúde pública. Ao exigir conformidade com



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



a diretiva RoHS, o município demonstra preocupação com o ciclo de vida completo dos produtos, desde sua fabricação até o descarte final.

- 14.2.98. Cláusula de Logística Reversa: O fornecedor deve implementar sistema de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens após o uso, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Esta cláusula visa assegurar o descarte correto de equipamentos eletrônicos e seus componentes, minimizando o impacto ambiental.
- 14.2.99. Justificativa: A implementação da logística reversa é fundamental para a gestão adequada de resíduos eletrônicos, que podem conter materiais tóxicos e de difícil decomposição. Esta prática não apenas atende à legislação ambiental, mas também promove a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
- 14.2.100. Cláusula de Certificações Ambientais: Os fornecedores devem, preferencialmente, apresentar certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, Selo Verde, ou equivalentes, para os produtos ofertados. Esta exigência visa privilegiar empresas e produtos com comprovado compromisso ambiental.
- 14.2.101. Justificativa: As certificações ambientais são importantes indicadores do comprometimento das empresas com práticas sustentáveis. Ao priorizar fornecedores certificados, o município incentiva a adoção de sistemas de gestão ambiental e práticas de produção mais limpas na cadeia de suprimentos.
- 14.2.102. Cláusula de Eficiência no Uso de Recursos: Os equipamentos devem apresentar, sempre que possível, tecnologias que promovam a eficiência no uso de recursos, como sistemas de impressão frente e verso automático, modo de economia de energia, e capacidade de utilização de papel reciclado. Esta cláusula visa reduzir o consumo de recursos naturais e energia durante a utilização dos equipamentos.
- 14.2.103. Justificativa: A eficiência no uso de recursos é essencial para a redução do impacto ambiental das atividades administrativas. Equipamentos com funcionalidades que promovem o uso racional de papel, energia e outros insumos contribuem para a diminuição da pegada ecológica da administração municipal.
- 14.2.104. Cláusula de Treinamento e Conscientização: O fornecedor deve disponibilizar treinamento ou material informativo sobre o uso eficiente e ambientalmente responsável dos equipamentos fornecidos. Esta cláusula visa promover a conscientização e a adoção de práticas sustentáveis pelos usuários finais.
- 14.2.105. Justificativa: A educação ambiental e o treinamento adequado dos usuários são fundamentais para maximizar os benefícios das tecnologias sustentáveis incorporadas aos equipamentos. Esta prática contribui para a criação de uma cultura de sustentabilidade dentro da administração municipal.

14.3. **Exigência de Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Balanço Patrimonial**

- 14.3.1. A exigência da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e do Balanço Patrimonial referentes aos dois últimos exercícios sociais como parte dos documentos de habilitação econômico-financeira tem como objetivo principal assegurar a seleção de empresas que demonstrem, de forma inequívoca, a solidez financeira e a capacidade de cumprir com as obrigações contratuais assumidas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



14.3.2. A apresentação desses documentos permite à Administração Pública uma análise criteriosa da evolução do patrimônio líquido da empresa, evidenciando se houve incremento, redução ou estabilidade de recursos próprios, refletindo, assim, sua saúde financeira. A DMPL é fundamental para identificar a origem das alterações no patrimônio líquido, incluindo aportes de capital, distribuição de lucros e ajustes patrimoniais, elementos que impactam diretamente na capacidade financeira de uma empresa.

14.3.3. O Balanço Patrimonial, por sua vez, fornece uma visão abrangente da posição financeira da empresa, destacando a relação entre seus ativos, passivos e patrimônio líquido. Tal análise é imprescindível para verificar a liquidez e solvência da licitante, elementos essenciais para garantir que a empresa tem recursos suficientes para cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo sem comprometer a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.

14.3.4. A exigência destes documentos visa, ainda, mitigar riscos de inadimplência e assegurar que apenas empresas com real capacidade econômico-financeira participem do certame, promovendo, assim, maior segurança jurídica e transparência ao processo licitatório, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.3.5. Ao requerer a DMPL e o Balanço Patrimonial, a Administração Pública resguarda-se de potenciais riscos financeiros e assegura que a contratação será firmada com empresas aptas a cumprir com excelência as exigências contratuais, promovendo o interesse público e garantindo a execução plena e satisfatória do objeto licitado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. No que diz respeito à exigência constante no item 3.5 do edital, para fins de sua comprovação, deve a empresa proponente apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante, juntamente com assinatura do contador responsável.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.12.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento.
 - 15.12.3. ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.
 - 15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
 - 15.12.5. ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica
 - 15.12.6. ANEXO VI – Declaração de Micro ou Pequena Empresa.
 - 15.12.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
 - 15.12.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.
 - 15.12.9. ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
 - 15.12.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
 - 15.12.11. ANEXO XI – Declaração de Idoneidade.
 - 15.12.12. ANEXO XII - Declarações.
 - 15.12.13. ANEXO XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.12.14. ANEXO XIV – Minuta de Termo de Contrato

Irecê/BA, 11 de setembro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Planejamento e Administração

1.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, a, na Lei 14.133/2021.

O presente Termo de referência tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, para as necessidades das secretarias municipais pelo período de **12 (doze) meses**, com os itens elencados da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 - LOTE 01 - NOTEBOOKS E TABLETS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	171343	NOTEBOOK INTEL® CORE I5-1135G7 OU SUPERIOR 2.40 GHZ COM FREQUÊNCIA DE BURST DE ATÉ 4.20 GHZ, 8MB CACHE, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, TELA 15.6" LED FULL HD, TN, WIDESCREEN, 1920X1080, 16:9, ANTIREFLEXIVA, 60HZ. ARMAZENAMENTO 512GB SSD M.2 NVME GEN3, 2500 MBPS, EXPANSÃO DE ATÉ 1TB SSD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.1 LE, WI-FI IEEE 802.11AC™ MEMÓRIA RAM 16GB. PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.0/3.2 GEN1, 1 CONEXÃO USB 3.2 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (ENERGIA).	UND	20
2	171344	NOTEBOOK INTEL® INTEL® CORE™ I3-1215U OU SUPERIOR (1.2 GHZ, ATÉ 4.4GHZ, 10 MB L3 CACHE), TELA 15.6" LED FULL HD, ANTIREFLEXIVA. ARMAZENAMENTO: 256GB SSD NVME, MEMÓRIA: 8 GB DDR4, WINDOWS 11. WEBCAM INTEGRADA: HD 720P, REDE: PLACA DE REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000], PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 2X2, BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.1" PORTAS DE COMUNICAÇÃO: PORTAS USB: 1X USB 3.2; 1X USB 2.0; 2X USB-C, HDMI: HDMI 1.4B.	UND	20
3	171164	TABLET 4G - WIFI- 64GB 10.4" OCTA-CORE-SISTEMA OPERACIONAL E VERSÃO: ANDROID 14 - COR: CINZA MEMÓRIA INTERNA: 64GB - MEMÓRIA RAM: 4GB CÂMERA TRASEIRA: 8MP CÂMERA FRONTAL: 5MP PROCESSADOR: OCTA-CORE GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE CANETA S PEN: SIM REDE: 4G CAPACIDADE DA BATERIA: 7040 MAH MODELO: GALAXY TAB S6 LITE (2024) TAMANHO DA TELA: 10.4"	UND	30
VALOR DO LOTE:				

2 - LOTE 02 - MONITORES E PROJETORES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	168156	MONITOR 23.6 POLEGADAS, LED, FULL HD, WIDESCREEN, PRETO/TAXA DE ATUALIZAÇ.ÃO DE 75HZ/RESOLUÇÃO MÁXIMA:1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD)/CONEXÕES:VGA HDMICONTRASTE:RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO 20.000.000:1 RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1	UND	20
2	171157	PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD QUE PROPORCIONA IMAGENS VIBRANTES E REALISTAS. POSSUI BRILHO DE 3.400 LUMENS E RESOLUÇÃO NATIVA XGA, IDEAL PARA AMBIENTES DE SALA DE AULA. CONTA COM CONECTIVIDADE HDMI E ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W, FACILITANDO O ENGAJAMENTO E ENRIQUECIMENTO DOS PLANOS DE AULA. OFERECE VIDA ÚTIL DE LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECO, DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 24,9 CM LARGURA MÍNIMA: 30,2 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA: 8,7 CM PESO MÍNIMO: 2,7 KG. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES E PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	5
VALOR DO LOTE				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



3 - LOTE 03 - IMPRESSORAS E MULTIFUNCAIONAIS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	168165	IMPRESSORA DE ETIQUETAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE IMPRESSÃO: TRANSFERENCIA TÉRMICA; RESOLUÇÃO: 203DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁX. 102MM/S; LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA: 108MM; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: USB PADRÃO + 1 OPCIONAL (SERIAL/ETHERNET/PARALELA); MEMÓRIA RAM: 128MB; MEMÓRIA FLASH: 8GB; TEMPERATURA (DENSIDADE): 0 - 30 INTENSIDADE AJUSTÁVEL; FONTES ALFANUMÉRICAS: TODAS AS FONTES SUPTORADAS PELAS LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO PPLA/ EPL2/ PPLB. ASCII 5X9, 7X11, 10X18, 15X28, 13X26, 40X60, 13X21, 24X24DOTS; CÓDIGO DE BARRAS: CODE39, UPC-A, UPC-E, INTERLEAVED 2 DE 5, CODE 128, EAN13, EAN8, HIBC, CODEBAR, INTERLEAVED 2 DE 5 INDUSTRIAL, CODE 93, UCC/EAN, POSTNET, PDF417, MAXICODE, QRCODE; SENSORES: TRANSMISSIVO, REFLEXIVO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO DE RIBBON, DETECÇÃO DE TAMPA A	UND	3
2	164122	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: 110V MONO À LASER PRETO E BRANCO CARTA/OFÍCIO ATÉ 42PPM IMPRESSÃO EM 2 FACES BANDEJA PARA 250 FOLHAS BANDEJA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS CONEXÃO: USB ETHERNET SEM FIO	UND	10
3	171345	IMPRESSORA LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 55 PPM CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 500 FOLHAS CICLO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: ATÉ 250.000 PAGINAS / MÊS MEMORIA: 512MB FORMATO: A4/CARTA.	UND	5
4	171132	IMPRESSORA TÉRMICA DE RECIBOS: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB + SERIAL-TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA DE LINHAS - CAPACIDADE DE COLUNAS: PADRÃO: LARGURA DO PAPEL 80 MM: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203 DPI X 203 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁX. 200 MM/S (TEXTOS E GRÁFICOS)-TEMPERATURA: OPERATION 10% - 90%, STORAGE 10% - 90% UMIDADE: OPERATION 5° C - 45° C, STORAGE -10° C - 50° C NÍVEL DE RUÍDO: OPERATION: 55 DB (A) DIMENSÕES: 14 CM X 19,2 CM X 13,7 CM (PRODUTO) / 23,5 CM X 19 CM X 22,8 CM (COM EMBALAGEM) PESO: APROX. 1,5 KG (PRODUTO) / APROX. 2 KG (COM EMBALAGEM) COR DA CARÇAÇA: EPSON BLACK (PRETA) GARANTIA: 3 ANOS BALCÃO.	UND	3
5	171145	MULTIFUNCIONAL - COM DIMENSÕES MÍNIMAS 49,5 X 42,7 X 48,5 CM (LXPA), COPIADORA ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE ATÉ 3.7" IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 8 SEGUNDOS TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8 SEGUNDOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFÍCO VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ	UND	8
6	171146	MULTIFUNCIONAL COM DIMENSÕES MINIMAS DA UNIDADE 409 X 399 X 317 MM - ESTE, EQUIPAMENTO COMPACTO IDEAL TEM UMA BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET E FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM. ESPECIFICAÇÕES: VISOR LCD: 2 LINHA VOLTAGEM: 127V TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI MEMÓRIA PADRÃO: 32MB INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3 VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT	UND	10
7	164126	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM† VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM CÓPIA: QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT 6	UND	20
8	171147	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: COM TECNOLOGIA PRECISIONCORE HEAT-FRE - CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, CONEXÕES WI-FI, WI-FI DIRECT ¹ E REDE ETHERNET PARA GRUPOS DE TRABALHO. FÁCIL CONTROLE PELO PAINEL FRONTAL: VISOR LCD COLORIDO DE 1,44" - IMPRIME ATÉ 4.300 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7.300 PÁGINAS COLORIDAS - VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) 33 PPM - VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM) 20 PPM -RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B 4.800 X 1.200 DPI -	UND	10



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



		RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR 4.800 X 1.200 DPI - ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS PARA 30 FOLHAS (ADF) PARA CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES MAIS RÁPIDAS.		
9	171160	SCANNER DE MESA: VELOCIDADES DE PRODUÇÃO* 40 PPM/80 IPM CAPACIDADE DO ALIMENTADOR ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M ² (20 LB) CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM USB 3.2 GEN. 1X1 TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO 216 MM X 3000 MM (8,5 POL. X 118 POL.) TAMANHO MÍNIMO DO DOCUMENTO 52 MM X 52 MM (2,05 POL X 2,05 POL.) ESPESSURA E GRAMATURA DO PAPEL PAPEL 27 A 433 G/M ² (7,2 A 160 LB) ESPESSURA DO CARTÃO RÍGIDO DE ATÉ 1,25 MM (0,05 POL.) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CAPTURA ÓPTICA 600 DPI	UND	5

VALOR DO LOTE:

4 - LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	164177	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁX. WATTS: 1400W TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V TIPO DE TOMADA: TRIPOLAR 20A (2P+T) FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ ACABAMENTO: CANECA PLÁSTICA ANTICHAMAS PROTEÇÃO TÉRMICA DE SOBRE AQUECIMENTO BOBINA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 13.0 X 15.5 X 10.5CM TOMADAS NO NOVO PADRÃO NBR14136	UND	50
2	164178	AUTO TRANSFORMADOR 3000VA, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÁX. WATTS: 2100W (3000VA) TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V TIPO DE TOMADA: TRIPOLAR 20A (2P+T) FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ ACABAMENTO: CANECA PLÁSTICA ANTICHAMAS PROTEÇÃO TÉRMICA DE SOBRE AQUECIMENTO BOBINA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: A15.0 X L16.5 X C12.5CM TOMADAS NO NOVO PADRÃO NBR14136	UND	15
3	165667	BATERIA PARA NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO NOMINAL: 12V CAPACIDADE: 9,0AH PARA 20HORAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150 X LARGURA 64 X ALTURA 98 MM) FLUTUAÇÃO: 13.6 - 13.8 V CÍCLICO: 14.4 - 15.0 V CORRENTE INICIAL: 2.7A (MÁXIMA) BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA REGULADA POR VÁLVULA	UND	10
4	171127	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W) 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 FILTRO DE LINHA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) FUSÍVEL REARMÁVEL TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. C	UND	10
5	166507	ESTABILIZADOR 500VA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 500VA/500W TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V~ AUTOM. CORRENTE DE ENTRADA: 4,8 / 4 / 2,5 A TENSÃO DE SAÍDA: 115V FREQUÊNCIA: 60HZ FUSÍVEL: 6A FUNÇÃO TRUE RMS TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 500 VA TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 PARA 500 VA BIVOLT FILTRO DE LINHA INTERNO LED: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DA REDE E FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA SOBRE AQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	200
6	171129	ESTABILIZADOR GIMBAL 3 EIXOS, SUPORTA CÂMERAS MIRRORLESS E DSLR ATÉ 3,3KG, DIAL DE CONTROLE DE FOCO ELETRÔNICO, ABERTURA E ISO • SENSOR INFINEON, ESTABILIDADE E CAPACIDADE APRIMORADOS.	UND	5
7	171128	ESTABILIZADOR GIMBAL ESTABILIZADOR DE 3 EIXOS, MODO SEM FIO -BLUETOOTH 5.1 CABO EXTENSOR DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO: 138 MM / DIÂMETRO: 32 MM	UND	5
8	171148	NOBREAK 1500 VA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 1500/825 TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~): 115/127/220 FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA (V~): 95-140/185-260 V~ CONEXÃO DE SAÍDA: 8 (2P+T - PADRÃO NBR 14.136) INTERFACES: 4 LEDS (REDE, INVERSOR, BATERIA E ATERRAMENTO), CORPO METÁLICO E PLÁSTICO ANTICHAMAS, USB SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: POWERCHUTE PERSONAL EDITION EXPANSOR DE BATERIAS: COMPATÍVEL COM BZ24XLBP-BR (MAX 1) TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, SENOIDAL APROXIMADA FILTRO DE LINHA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DUPLA PROTEÇÃO: CHAVE INTELIGENTE CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA E VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO CHAVE INTELIGENTE: LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO 2 TOMADAS SEPARADAS PARA FACILITAR A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS QUE OCUPAM MAIS ESPAÇO: 100 A 240 VAC BIVOLT AUTOMÁT	UND	5



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



9	165680	NOBREAK 2000VA/2000W ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA/2000W VOLTAGEM: TRIVOLT (AUTOMÁTICO - ENTRADA) 115V (SAÍDA) FATOR DE POTÊNCIA: 0.7 RENDIMENTO: > 95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR: < +/- 2% COM CARGA LINEAR TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0.8 MS TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 8 HORAS FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL PURA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA DO ESTABILIZADOR: 1 CICLO DE REDE POWERLOOK - BATTERY SAVE (AUTO DESLIGAMENTO) PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA (SOBRECARGA), CURTO-CIRCUITO E SOBRETENPERATURA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA DISJ	UND	5
10	165687	NOBREAK 800VA BIVOLT, 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START. 12 MESES DE GARANTIA.FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI A FUNÇÃO DC START MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, , RECARREGADOR INTELIGENTE, BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~, POTÊNCIA MÁXIMA: 800VA	UND	5
VALOR DO LOTE:				

5 - LOTE 05 - REDE				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	164083	ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS, RJ45	UND	50
2	168142	ADAPTADOR WIRELESS USB FREQUÊNCIA:- 5GHZ - 2.4GHZ	UND	50
3	171122	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ11 RJ45 CAT6 BLINDADO AMP/CATRACA PARA CRIMPAR CONECTOR MODULAR PLUG RJ45 (8X8) CAT.6 BLINDADO E RJ11 + RJ12 (6X2 / 6X4 / 6X6)/HASTE EM AÇO CARBONO/ SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6	UND	10
4	164141	BANDEJA FIXA 250MM (FIXAÇÃO FRONTAL) RACK 19"	UND	5
5	168139	CABO DE REDE 305 METROS, PAR TRANÇADO COM 8 VIAS; CATEGORIA: CAT6E; APLICAÇÃO: REDES; COR: AZUL; IMPEDÂNCIA: 100±15% OHMS; REVESTIMENTO: PVC RETARDANTE A CHAMA; CONDUTOR: COBRE; DIÂMETRO: 6MM; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 0°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 80°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 60°C; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20°C: 93,8 OHMS/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA 1KHZ MÁXIMO: 56PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ MÁXIMO: 3,3PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% OHMS; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500VDC/3S; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68% / CAIXA COM 305M	CX	35
6	168124	CABO U/UTP CAT.5E 100% COBRE, 24AWGX4P, CMX, PARA USO EM REDES DE ALTA VELOCIDADE. ENTREGUE EM CAIXA FASTBOX COM 305 METROS.O CABO LAN U/UTP CAT 5E É DESENVOLVIDO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, GIGABIT ETHERNET, UTILIZANDO QUATRO PARES PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE DADOS. CABEAMENTO ESTRUTURADO EM REDES LAN PARA ESCRITÓRIOS, RESIDÊNCIAS E INDÚSTRIAS. NORMAS APLICÁVEIS: TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444/CERTIFICAÇÕES: ANATEL: 0036-08-0256	CX	20
7	164142	CAIXA DE SOBREPOR 2 PORTAS FÊMEA - PARA KEYSTONE CAT5E MODULAR FÊMEA	UND	50
8	164143	CAIXA DE SOBREPOR SUPERFÍCIE COM 01 PORTA PARA KEYSTONE CAT5E MODULAR FÊMEA.	UND	50
9	164144	CALHA/RÉGUA 12 TOMADAS 10A PARA RACK 19	UND	20
10	164146	CAPA CONECTORA ETHERNET, PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE CABO COM FIVELA DUPLA PARA CAT6 RJ45	UND	600
11	164092	CONECTOR FÊMEA CAT.6. KEYSTONEUTILIZADO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; E EXCEDE OS REQUISITOS DA NORMA PARA CATEGORIA.ESPECIFICAÇÕES:AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNOATENDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6COMPATÍVEL COM RJ-11ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO ID C POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS IMPRESSO NA EMBALAGEM CONTATO IDC EM ÂNGULO DE 45° PARA MELHORIA DA PERFORMANCE ELÉTRICACERTIFICADO UL LISTED	UND	200
12	171124	CONECTOR RJ45 CAT 5E E ESPECIFICAÇÕES: O PADRÃO REGISTERED JACK (RJ) ESPECIFICA O RJ45 COMO UM CONECTOR FÍSICO SEUS CABOS DE REDE. PADRÃO CAT5E PADRÃO: ROHS COMPLIANT AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP	UND	1000
13	164148	GUIA DE CABO 2U HORIZONTAL FECHADO PRETO	UND	5



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



14	165676	KEYSTONE MD9 CAT5E RJ45 7492 (CONECTOR FÊMEA) ESPECIFICAÇÕES: KEYSTONE TERMINAIS DE REDES, IDEAL PARA SEREM USADOS PATCH PANELS, ESPELHOS, TOMADAS, CAIXAS DE SOBREPOR, ETC. DESENVOLVIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGA CHAMAS. TERMINAIS DE CONTATO, PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NIQUEL E 1,27 M DE OURO. MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO EM DUPLA FACE. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO DIRETAMENTE SOBRE TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULADA. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. FORNECIDO COM CAPA TRASEIRA E TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULADA	UND	60
15	164151	KIT VENTILAÇÃO COM 4 COOLERS PARA RACK PADRÃO 19	UND	5
16	164153	LOAD BALANCE BROADBAND INTERFACE: 1 PORTA ETHERNET WAN FIXA 1 PORTA ETHERNET LAN FIXA 3 PORTAS ETHERNET WAN/LAN ALTERNÁVEIS MEMÓRIA FLASH: 16MB DRAM: 128MB BOTÕES: BOTÃO RESET FUNÇÕES AVANÇADAS ACL FILTRAGEM DE IP / MAC / URL / WEB IGMP IGMP PROXY/IGMP SNOOPING REDIRECIONAMENTO SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, DMZ LOAD BALANCE POLÍTICA DE ROTEAMENTO, BACKUP DE LINK	UND	5
17	171144	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U 19 X570MM/ESPECIFICAÇÕES: DIMENSIONAL: TAMANHO: 12U/ PADRÃO: 19 POLEGADAS/DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P): 550 X 600 X 570 MMDISTÂNCIA ENTRE PERFIS DE FIXAÇÃO (MÍNIMO E MÁXIMO): 292 MM E 380 MM/DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO: CONFORME NORMA IEC297 E DIN 41494 ESTRUTURAL: PORTA: ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE/ ABERTURA: DIREITA OU ESQUERDA/ MATERIAL: AÇO SAE 1008/ESPESSURA: ESTRUTURAL/0,9 MM – FECHAMENTOS 0,75 MM/ PARAFUSOS: PHILIPS CABEÇA PANELA M4X8MM	UND	5
18	164156	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABOS 1/8	UND	10
19	164157	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 COR: PRETO COMPRIMENTO: 1 METRO DIÂMETRO EXTERNO: 2CM TEM A FINALIDADE DE PROTEGER FIOS E CABOS (CHICOTES) DE FORMA VERSÁTIL, POSSIBILITANDO A SAÍDA DOS MESMOS EM QUALQUER PONTO DO FEIXE. POR OFERECER UMA ISOLAÇÃO SEGURA E CONSTANTE DA FIAÇÃO, PERMITE VÁRIAS COMPOSIÇÕES DE LAYOUT. É UTILIZADO EM CAIXAS DE COMANDO, ALÉM DE SER LARGAMENTE UTILIZADA NA INFORMÁTICA ONDE ACOMODA, DE FORMA ORGANIZADA A FIAÇÃO DE COMPUTADORES. VOCÊ PODERÁ CORTÁ-LO COM UMA SIMPLES TESOURA ADAPTANDO ASSIM A SUA NECESSIDADE.	UND	10
20	164158	PATCH PANEL CAT5E 24P 24 PORTAS RJ45, INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19 POLEGADAS PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; GUIA TRASEIRO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS; COM PROTETORES TRASEIROS	UND	10
21	168129	PATCH PANEL CAT6E 24P EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6/CLASSE E DESEMPENHO DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES. APRESENTA "LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA EIA/ECA-310E CONECTOR COM IDC EM ÂNGULO DE 45 COMPATÍVEL COM RJ-11 4 MÓDULOS DE 6 PORTAS (TOTAL DE 24 POSIÇÕES RJ45) FORNECIDO COM PORTA ETIQUETAS EM ACRILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO QUE PERMITE A FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS ALTURA: 44,45 MM (1U) LARGURA: 482,6MM (19")	UND	10
22	171149	PATCH PANEL, CAT6, 48 PORTAS, COM GUIA, CAT.6	UND	10
23	164160	RACK DE PISO RACK PARA SERVIDOR, CABEAMENTO, CFTV ENTRE OUTROS 40U (1966 MM) ALTURA X 600MM LARGURA X 600MM DE PROFUNDIDADE ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 195 CM X 60 CM X 60 CM	UND	2
24	164161	RACK FECHADO 12U – PISO PADRÃO 19" ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESP. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5MM DE ESP., COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. 04 PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO (BITOLA 8MM). LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) 0,9MM DE ESP. COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES.	UND	3
25	164162	RACK FECHADO 20U – PRETO PORTA PERFURADA RACK PISO PADRÃO 19". ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESP. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5MM DE ESP., COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. 04 PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO (BITOLA 8MM). LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. TETO CHANFRADO (ANGULADO) 0,9MM DE ESP. COM ABERTURA PARA 02 OU 04 VENTILADORES.	UND	3
26	168134	REPETIDOR DE SINAL MESH IEEE 802.11A/N/AC/AX 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N/AX 2.4GHZ/FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ/TAXA DE SINAL 574 MBPS EM 2.4GHZ, 1201 MBPS EM 5GHZ	UND	5



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



27	168128	ROTEADOR VPN, MULTI-WAN GIGABIT INTERFACE:- 1 PORTA FIXA WAN GIGABIT- 1 PORTA FIXA LAN GIGABIT- 3 PORTAS MUTÁVEIS GIGABIT WAN/LAN/LOAD BALANCE:- LOAD BALANCE INTELIGENTE- APPLICATION OPTIMIZED ROUTING- LINK BACKUP (TIMING*, FAILOVER)- ONLINE DETECTION	UND	5
28	171158	ROTEADOR WIFI 6 - 5378MBPS, DUAL BAND, 6 ANTENAS-PADRÕES WI-FI 6- IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ- IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ-HARDWARE:- PROCESSADOR: 1 GHZ CPU DUAL-CORE- PORTAS ETHERNET: 1x PORTA WAN GIGABIT / 4x PORTAS LAN GIGABIT	UND	10
29	171159	ROTEADOR WIRELES 3000MBPS, WI-FI 6, FUNÇÃO MESH COM CONTROLE PARENTAL,WI-FI 5 FLUXO ÚNICO 433 MBPS-WI-FI 6 FLUXO ÚNICO 1,2 GBPS COM 1024-QAM E LARGURA DE BANDA DE 160 MHZ, A VELOCIDADE GERAL DO WI-FI 6 É FORTEMENTE IMPULSIONADA3." "4x MAIOR CAPACIDADE WI-FI 5 5 GHZ 32 DISPOSITIVOS WI-FI 6 5 GHZ 128 DISPOSITIVOS O WI-FI 6 (COM OFDMA) PERMITE QUE O ROTEADOR SEJA SIMULTANEAMENTE CONECTADO A MAIS DISPOSITIVOS COM REDUÇÃO INSIGNIFICANTE DE VELOCIDADE3."	UND	10
30	164165	ROTULADOR ELETRÔNICO TIPOS DE FITA: M LARGURAS: 9 E 12 MM NÚMERO DE LINHAS: 2 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230DPI ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 7 MM DISPLAY: 8 CARACTERES X 1 LINHA CORTADOR: MANUAL PORTÁTIL, FUNCIONA COM 4 PILHAS ALCALINAS "AAA" (NÃO INCLUSAS) INCLUI 01 FITA INICIAL "M" (4 METROS) PRETO SOBRE BRANCO	UND	5
31	168135	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT/CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS.NÃO GERENCIÁVEL,CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS/DIMENSÕES APROX.: 294 X 180 X 44 MM /PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X / 01 KIT DE MONTAGEM EM HACK	UND	10
32	164167	SWITCH 24-PORT PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TABELA DE MAC ADDRESS: 8K TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA	UND	5
33	168137	SWITCH 8 PORTAS INTERFACE: 8 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI / MDIX/FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240 V CA, 50 / 60HZ/DIMENSÕESLXPXA): 6,2 X 4,0 X 1,0 POL. (158 X 101 X 25 MM)CERTIFICAÇÃO:- CE, FCC, ROHS	UND	10
34	164169	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M) / 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E OU ANTERIOR CABO (MÁXIMO 100M) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: MAXIMUM: 29.8W (220V/50HZ) DIMENSÕES (L X C X A): 17.32 X 8.7 X 1.73POL.(440 X 220 X 44 MM) MONTAGEM: RACK MOUNTABLE MAX POWER CONSUMPTION: 32.29W(220V/50HZ) MAX HEAT DISSIPATION: 110.17BTU/H	UND	2
35	164171	VOICE PANEL 30 PORTAS CAT.3 CONECTORES TRASEIROS 110 IDC CONECTORES FRONTAIS RJ-45 PADRÃO RACK 19 POLEGADAS IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS FEITA ATRAVÉS DE ETIQUETAS. PARTE TRASEIRA COM NUMERAÇÃO DA PORTA E PADRÃO DE CORES DE INSERÇÃO DO FIO.	UND	2
36	164172	VOICE PANEL CAT3 50 PORTAS - TELEFONIA PARA RACK DE 19 PORTAS FRONTAIS MONTADAS COM RJ45, E AS TRASEIRAS MONTADAS COM CONECTOR IDC 110 DE 04 VIAS. CABO PARA ATERRAMENTO. ACOMPANHA KIT PORCA GAIOLA. PROJETADO PARA MONTAR A QUALQUER PADRÃO DE 19 " RACK OU GABINETE	UND	2
VALOR DO LOTE:				

6 - LOTE 06 - DIVERSOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	171163	SSD NV2 500 GB -NVME, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S	UND	25
2	171152	PLACA MÃE B660M GAMING 4, M-ATX, DDR4, SOCKET, LGA 1700	UND	10
3	155583	BATERIA, DE LITHIUM, 3 VOLTS, REF CR-2032.	UND	50
4	168144	CABO DE FORÇA ESPECIFICAÇÕES:CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICAPADRÃO NOVO TOMADA DE 3 PINOSCOM SELO DE APROVAÇÃO INMETROBITOLA DE 3 X 0,75MMCOMPRIMENTO: 1.5 METROSNORMA DO INMETRO: NBR14136	UND	30
5	164087	CABO HDMI ESPECIFICAÇÕES:OS CABOS PIX ESTÃO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.0OFERECEM TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.4ATINGEM 18GBPS DE LARGURA DE BANDA PERMITEM A RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO 32 CANAIS DE SOM	UND	20
6	165669	CABO SATA ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA DE APLICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE DADOSTIPO DE CONECTORES / INTERFACE - CONECTORES 180°/180°PONTA A CONECTOR 180°PONTA B CONECTOR 180°TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 6 GBPS	UND	20



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



7	164090	CABO USB ESPECIFICAÇÕES: CONECTA IMPRESSORAS COM INTERFACE USB 2.0 AO COMPUTADOR CONECTE O USB A MACHO NO COMPUTADOR E O USB B MACHO NA IMPRESSORA INTERFACE: USB PADRÃO 2.0 COMPRIMENTO APROX.: 1,80M	UND	20
8	155556	CABO, EXTENSOR USB 2.0, MACHO X FÊMEA, MÍNIMO 1,8 METROS DE COMPRIMENTO	UND	10
9	164129	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UND	10
10	171123	CÂMERA PROFISSIONAL 24.1MP 4K WIFI COM LENTE 18-55MM -TECNOLOGIA DE CONEXÃO ?HDMI - ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA ?SINGLE SLOT: SD/SDHC/SDXC	UND	2
11	155585	CARTAO, DE MEMORIA, 32GB, MICRO SD CLASSE 10.	UND	50
12	171126	COOLER COM FANS DUPLO PARA PROCESSADOR	UND	30
13	164096	COOLER FAN XPG, 120MM ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO: 3 PINOS FAN: VELOCIDADE DO FAN: 1.200 RPM NÍVEL DE RUÍDO: 23 DBA (MAX) FLUXO DE AR MÁXIMO: 45.3 CFM PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA: 1.28 TENSÃO NOMINAL: DC 12V TENSÃO DE PARTIDA: DV 5V CORRENTE NOMINAL: 0.16A (MAX)	UND	10
14	164095	COOLER FAN XPG, 90MM ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO: 3 PINOS FAN: VELOCIDADE DO FAN: 1.200 RPM NÍVEL DE RUÍDO: 23 DBA (MAX) FLUXO DE AR MÁXIMO: 45.3 CFM PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA: 1.28 TENSÃO NOMINAL: DC 12V TENSÃO DE PARTIDA: DV 5V CORRENTE NOMINAL: 0.16A (MAX)	UND	5
15	164097	FAN COOLER 90MM	UND	10
16	168141	FILTRO DE LINHA + DPS ENERGIA 5, 5 TOMADAS, BIVOLT, NORMAS APLICÁVEIS - ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136/CLASSE DE PROTEÇÃO - III DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO	UND	50
17	165672	FONTE ATX 500W CARACTERÍSTICAS COOLER: 120X120 BAIXO RUÍDO COM CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA VOLTAGEM: 115V/230V FAN: 12CM PINOS: X1- 24 4+4X1 6+2X1 4 PINOS X3 SATA X4 FLOPPY X1 CORRENTE 7A / 5 A FREQUENCIA 60/50 HZ PROTEÇÃO: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA PROTEÇÃO DE VOLTAGEM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO USANDO COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE, PROMOVE ALTA DURABILIDADE E VIDA ÚTIL PARA SEU COMPUTADOR EQUIPADO COM INTEL TM E AMD. TM	UND	200
18	164099	FONTE ATX 500W REAL BIVOLT: SIM (115V-230V), MANUAL COOLER: 12X12CM POTÊNCIA: 500W CONEXÕES: 1 X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS 1 X PCI EXPRESS 6 PINOS 1 X AUXILIAR ATX 4 PINOS 2 X CONECTORES IDE 4 X CONECTORES DE ENERGIA SATA	UND	20
19	168158	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA:230W VOLTAGEM DE ENTRADA:115-230V CORRENTE DE ENTRADA:3AFREQUÊNCIA DE ENTRADA:50-60HZFAN:120MM	UND	200
20	171130	GABINETE: DIMENSÕES (L X W X H): L 378MM X W 190MM X H 447MM-FANS: SUPORTE PARA 8 FANS (FANS NÃO INCLUSOS) - BAIAS: 3.5" HDD (X2) 2.5" SSD (X2)-SLOTS DE EXPANSÃO: 7-FRONTAL I/O: X2 USB 2.0 X1 USB 3.0	UND	30
21	164103	HD EXTERNO 1TB INTERFACE: USB 3.0 TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) ROTAÇÃO: 5400 RPM	UND	20
22	171131	HD PRO, 4TB, 7200 RPM, 3.5", SATAESPECIFICAÇÕES- CAPACIDADE: 4 TB- INTERFACE: SATA 6GB/S- CACHE: 256 MB-CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS- TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 2.000.000 VELOCIDADE DO FUSO (RPM): 7200- VELOCIDADE DE ACESSO À INTERFACE (GB/S): 6,0, 3,0, 1,5- MÁX. OD DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA: 250 MB/S- VIBRAÇÃO ROTACIONAL @ 10-1500 HZ (RAD/S): 12,5	UND	10
23	164130	HUB USB ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA: USB 3.0 SAÍDA: 7 PORTAS USB 3.0 COMPATÍVEL COM PADRÕES USB 3.0/2.0/1.1; SUPORTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GBPS; SUPORTA CORRENTE DE ATÉ 900MA EM CADA PORTA USB PLUG & PLAY PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE INTERRUPTOR ON/OFF COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WIN 7/ WIN 8 / WIN 8.1 / WIN10	UND	30
24	164149	JOGO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES CARACTERÍSTICAS: JOGO DE FERRAMENTAS COM 13 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PLÁSTICO. CONTEÚDO: 1 CHAVE DE FENDA 3/16". 1 CHAVE DE FENDA 1/8". 1 CHAVE PHILLIPS # 1. 1 CHAVE PHILLIPS # 0. 1 EXTRATOR DE IC. 1 CHAVE DE TORQUE T15. 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4". 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16". 1 CHAVE TESTE. 1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES. 1 ALICATE DE BICO LONGO 5". 1 PINÇA. 1 ESTOJO COM ZÍPER	UND	5
25	164105	LICENÇA ANTI VIRUS MODELO: TOTAL SECURITY MULTIDISPOSITIVOS ESPECIFICAÇÕES: PROTEGE A PRIVACIDADE, SENHAS, ARQUIVOS E FOTOS PROTEGE SEU DINHEIRO EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E COMPRAS ON-LINE PROTEGE AS CRIANÇAS ON-LINE E OFF-LINE	UND	50
26	171134	MEMORIA RAM 16GB DDR4 VELOCIDADE 3200 COM DISSIPADOR DE CALOR	UND	50
27	171133	MEMORIA RAM 32GB DDR4 VELOCIDADE 2666 COM DISSIPADOR DE CALOR	UND	20
28	164106	MEMORIA RAM 4GB DDR3 PINAGEM: 240-PIN FREQUÊNCIA CAPACIDADES DE ATÉ 4GB (1X 4GB) (VELOCIDADE): 1866MHZ OU SUPERIOR LATÊNCIA: 10-10-10-30 TENSÃO 1.5 V	UND	50
29	164107	MEMORIA RAM 4GB DDR4 VELOCIDADE: DDR4-3000 LATÊNCIA CAS: 15 FAMÍLIA DRAM: BALLISTIX CAPACIDADE: 4 GB TIPO DE MÓDULO: UDIMM TEMPO ESTENDIDO: 15-16-16-35	UND	20



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



		FATOR DE FORMA: UDIMM TECNOLOGIA: DDR4 TIPO DE DIMM: SEM BUFFER VELOCIDADE DO PC: PC4-24000		
30	164108	MEMORIA RAM 8GB DDR3 TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM CAPACIDADE: 8GB ACELERAÇÃO: DDR3 1866 (PC3 10600) CAS LATÊNCIA: 10 TENSÃO: 1.5V	UND	50
31	164109	MEMORIA RAM 8GB DDR4 VELOCIDADE: DDR4-3000 LATÊNCIA CAS: 15 FAMÍLIA DRAM: BALLISTIX CAPACIDADE: 8 GB TIPO DE MÓDULO: UDIMM TEMPO ESTENDIDO: 15-16-16-35 FATOR DE FORMA: UDIMM TECNOLOGIA: DDR4 TIPO DE DIMM: SEM BUFFER VELOCIDADE DO PC: PC4-24000	UND	20
32	171143	MICROFONE CONDENSADOR, ARTICULADO, USB TIPO-C. TIPO CONDENSADOR BRAÇO ARTICULADO, CONEXÃO: USB TIPO-C (SAÍDA DO MICROFONE) PARA TIPO-A (ENTRADA) PLUG & PLAY: SIM PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE BIT RATE: 16-BIT/24-BIT RATE: 44.1KHZ-192KHZ FREQUÊNCIA: 60HZ -18KHZ S/N RATIO: 1KHZ?70DB	UND	3
33	171142	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PARA CELULAR - TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 15 METROS DE DIÂMETRO E A DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MAIS DISTANTE PODE CHEGAR A 20 METROS- SOM DE ALTA QUALIDADE CÁPSULA DE MICROFONE MINIMA 16 BITS, 48KHZ - MICROFONE SEM FIO PLUG & PLAY	UND	3
34	171141	MICROFONE DE MESA: IDEAL PARA SUAS REUNIÕES CAPTA TODOS OS SONS AO SEU REDOR, AMPLIFICA O SOM EMITIDO- CONEXÃO USB- MICRO CONDENSADOR- MICROFONE OMNIDIRECIONAL- DISTÂNCIA DE DETECÇÃO 3 M- COM OPERAÇÃO PLUG & PLAY- INDICADOR DE FUNCIONAMENTO- BOTÃO LIGA/DESLIGA- BOTÃO SILENCIAR- CABO USB 1,50M- ENTRADA: 5V 15MA- SAÍDA: 0.8V 0.5MA.	UND	5
35	164132	MOUSE USB TIPO: ÓTICO; CONEXÃO: USB; DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - SCROLL); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI.	UND	400
36	165682	PASTA TÉRMICA PRATA, POTE 20GR - COMPOSTO À BASE DE PRATA COLOIDAL, ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA; NÃO CORROSIVA;ALTA PERFORMANCE;ALTA VISCOSIDADE;ALTO PODER DE REFRIGERAÇÃO. EXTREMAMENTE ADERENTE	UND	10
37	168162	PENDRIVE 32 GB, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE E PERFORMANCE, 150MBPS, À PROVA DE CHOQUE.	UND	30
38	171151	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO EXTERNA PARA STREAMING 4K30, 1080P, 4K, HDMI E USB, ESPECIFICAÇÕES:- ENTRADA E PASSAGEM: HDMI 2.0- ALIMENTAÇÃO E DADOS: USB 3.2 (GEN 1) TIPO C- CONEXÃO COM O PC : USB-C PARA USB-A- CANAIS: 2 (ÁUDIO DE 16 BITS, 48 KHZ) - CONFORMIDADE: COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES HDMI 2.0 E DVI 1.0- CONVERSÃO HDR PARA SDR: PASSAGEM HDR10 COM CONVERSÃO DE HARDWARE PARA COR SDR	UND	5
39	171150	PLACA DE VÍDEO 2060 SUPER 8GB	UND	5
40	171153	PLACA MAE B760M GAMING X, DDR4, SOCKET LGA 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B760, B760M-GAMING-X	UND	20
41	171161	SSD/240 GB ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 240GB NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB "	UND	100
42	171162	SSD/480G ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 480GB NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UND	50
43	164135	TECLADO USB PADRÃO: ABNT2; CONEXÃO: USB, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE.	UND	400
44	168123	TESTADOR DE CABOS 4 EM 1 USB	UND	2
45	171165	TRIPLE UNIVERSAL ALTURA MÍNIMA 1,80M PRETO PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS COM SUPORTE PARA CELULAR APARELHOS COMPATÍVEIS ?CELULARES E CAMERAS RAW.	UND	5
46	165686	WEBCAM ESPECIFICAÇÕES: ALTA RESOLUÇÃO HD 1080P CMOS SENSOR JANELA DE CAPTURA: 4000 X 3000 MODELO DE VÍDEO: MJPG & YUY2 TAXA DE TRANSMISSÃO: (1929X1080) 30F/S; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: MAIOR QUE 48 DB FAIXA DINÂMICA: MAIOR DO QUE 72DB FOCUS IMAGEM: 70CM	UND	5
47	164120	WINDOWS LICENÇA 10 PRO BR 64 BITS	UND	10
VALOR DO LOTE:				

7 - LOTE 07 - MICROCOMPUTADORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
------	--------	---------------------	-----	-----



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



1	171138	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I3 12100 8GB DDR4 SSD 240GB - TELA WIDESCREEN LED DE 23.8" IPS, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 , WEBCAM WIFI- WINDOWS11 - PROCESSADOR: CORE I3 12100, PLACA MÃE: H610 (SUPORTE 12TH PROCESSADORES) MEMÓRIA: 8GB DDR4 (SUPORTA ATÉ 64GB) SSD: 240GB (SUPORTA ATÉ 2TB) BLUETOOTH 4.2 MÓDULO TPM 2.0 WEBCAM: 2.0 MEGA PIXELS + MICROFONE, ALTO FALANTE: 2 X 3W REDE COM FIO: RJ-45 GIGABIT REDE SEM FIO: WIFI 5.0, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS11- PORTAS I/O INFERIORES: - 1X HDMI; - 1X COM; - 1X LAN (RJ45) PORT(S) 10/100/1000 - 4X USB 3.0; - 1X DC POWER CONNECTOR(S) - 1X MIC E ÁUDIO; ÁUDIO: - REALTEK ALC662 PORTA LATERAL: - 1X LEITOR DE CARTÃO - 2X USB 2.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA 120W.	UND	20
2	171139	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I5 12400 8GB DDR4 SSD 240GB - TELA WIDESCREEN LED DE 23.8" IPS , RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, WEBCAM WIFI, WINDOWS11 - PROCESSADOR: CORE I5 12400 PLACA MÃE: H610 (SUPORTE 12TH PROCESSADORES) MEMÓRIA: 8GB DDR4 (SUPORTA ATÉ 64GB) SSD: 240GB (SUPORTA ATÉ 2TB) BLUETOOTH 4.2 MÓDULO TPM 2.0 WEBCAM: 2.0 MEGA PIXELS + MICROFONE ALTO FALANTE: 2 X 3W REDE COM FIO: RJ-45 GIGABIT REDE SEM FIO: WIFI 5.0 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS11 - PORTAS I/O INFERIORES: - 1X HDMI; - 1X COM; - 1X LAN (RJ45) PORT(S) 10/100/1000 - 4X USB 3.0; - 1X DC POWER CONNECTOR(S) - 1X MIC E ÁUDIO; ÁUDIO: - REALTEK ALC662 PORTA LATERAL: - 1X LEITOR DE CARTÃO - 2X USB 2.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA 120W.	UND	20
3	171342	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I7 10700 8GB DDR4 SSD 480GB 23.8" 047\047 TELA WIDESCREEN LED DE 23.8" IPS RESOLUÇÃO: 1920 X 1080-WEBCAM WIFI, WINDOWS11, PROCESSADOR: CORE I7 10700 PLACA MÃE: Z490L (SUPORTE 10/11TH PROCESSADORES) MEMÓRIA: 8GB DDR4 (SUPORTA ATÉ 64GB) SSD: 512GB (SUPORTA ATÉ 2TB) BLUETOOTH 4.2 MÓDULO TPM 2.0 WEBCAM: 2.0 MEGA PIXELS + MICROFONE ALTO FALANTE: 2 X 3W REDE COM FIO: RJ-45 GIGABIT REDE SEM FIO: WIFI 5.0 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PORTAS I/O INFERIORES: - 1X HDMI; - 1X COM;- 1X LAN (RJ45) PORT(S) 10/100/1000 - 4X USB 3.0; - 1X DC POWER CONNECTOR(S) - 1X MIC E ÁUDIO; ÁUDIO: - REALTEK ALC662 PORTA LATERAL: - 1X LEITOR DE CARTÃO - 2X USB 2.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA 120W.	UND	20
4	171136	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR CORE I5-12400, 2,5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB, LGA 1700, COM GRÁFICO INTEGRADO - PLACA MÃE B660M GAMING 4, M-ATX, DDR4, SOCKET, LGA 1700 - SUPORTA PROCESSADORES CORE DE 14ª, 13ª E 12ª GERAÇÃO (LGA1700) MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL- 4 X SLOTS DDR4 DIMM COM CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 128GB - ENTRADA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000 MB/S -MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4, 3200MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR, NVME 500GB, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S TECLADO: PADRAO ABNT2, MONITOR LED 23.5" WIDESCREEN FULL HD - HDMI/VGA, MOUSE 3 BOTÕES, GABINETE ATX / COM BAIAS PARA HD 3.5 E SSD DE 2.5 - FRONTAL I/O: X2 USB 2.0 X1 USB 3.0-SUPORTE PARA FANS, FONTE 500W REAL C/PFC ATIVO E SELEÇÃO DE TENSÃO AUTOMÁTICA .	UND	250
5	171137	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL I7 12700 12ª GERAÇÃO, 2.1GHZ, CACHE 25MB, DUAL CORE, 20 THREADS, LGA 1700, COM GRÁFICO INTEGRADO - PLACA MÃE B660M PHANTOM GAMING 4, M-ATX, DDR4, SOCKET, LGA 1700 - SUPORTA PROCESSADORES CORE DE 14ª, 13ª E 12ª GERAÇÃO (LGA1700) MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL- 4 X SLOTS DDR4 DIMM COM CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 128GB - ENTRADA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000 MB/S -MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4, 3200MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR, NVME 500GB, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S TECLADO: PADRAO ABNT2, MONITOR LED 23.5" WIDESCREEN FULL HD - HDMI/VGA, MOUSE 3 BOTÕES, GABINETE ATX / COM BAIAS PARA HD 3.5 E SSD DE 2.5 - FRONTAL I/O: X2 USB 2.0 X1 USB 3.0-SUPORTE PARA FANS, FONTE 500W REAL C/PFC ATIVO E SELEÇÃO DE TENSÃO AUTOMÁTICA .	UND	20
6	171135	MICROCOMPUTADOR, DESKTOP COMPLETO COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I3-12100, 3.30GHZ, CACHE 12MB, LGA 1700 C/ PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE A GRÁFICOS PLACA MÃE H610M (REV. 1.0), LGA1700, H610, DDR4, MATX - H610M H DDR4, (CAPACIDADE DE DIMM ÚNICO DE 32 GB), SUPORTA PROCESSADORES DA GERAÇÃO 12º- NVME PCIE 3.0 - MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL- 2 X SLOTS DDR4 DIMM COM CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA DO SISTEMA: 64GB - MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4, 3200MHZ - NVME 500GB, LEITURA: 3500 MB/S E GRAVAÇÃO: 2100 MB/S TECLADO: PADRAO ABNT2, MONITOR LED 23.5" WIDESCREEN FULL HD - HDMI/VGA, MOUSE 3 BOTÕES, GABINETE ATX / COM BAIAS PARA HD 3.5 E SSD DE 2.5 - FRONTAL I/O: X2 USB 2.0 X1 USB 3.0-SUPORTE PARA FANS, FONTE 500W REAL C/PFC ATIVO E SELEÇÃO DE TENSÃO AUTOMÁTICA .	UND	30
VALOR DO LOTE:				

8 - LOTE 08 - PROCESSADORES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	171155	PROCESSADOR CORE I5-12400, 2,5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB, LGA 1700, COM GRÁFICO INTEGRADODO	UND	20



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



2	171154	PROCESSADOR INTEL CORE I3-12100, 3.30GHZ, CACHE 12MB, LGA 1700 C/ PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE A GRÁFICOS	UND	20
3	171156	PROCESSADOR INTEL I7 12700 12ª GERAÇÃO, 2.1GHZ, CACHE 25MB, DUAL CORE, 20 THREADS, LGA 1700, C/VÍDEO INTEGRADO	UND	10
VALOR DO LOTE:				

As estimativas das demandas para aquisições dos materiais/produtos foram elaboradas através de um estudo realizado por todas as Secretarias e levou em conta o consumo realizado nas demandas nos anos anteriores, além de novos setores que demanda novos equipamentos.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, a, na Lei 14.133/2021.

Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do município de Irecê-BA, destinado às atividades das secretarias administrativas no período de 12 (doze) meses.

Os itens e quantidades a serem adquiridos foram definidos na tabela acima, com execução parcelada nos 12 (doze) meses, conforme a demanda das unidades administrativas do município de Irecê/BA.

Assim sendo, o objetivo dessa contratação visa aumentar a produtividade dos servidores do município na realização de suas atividades administrativas que necessitam de amparo tecnológico, garantindo infraestrutura tecnológica, diminuindo tempo de processamento de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais, além de inserir novas tecnologias no ambiente organizacional dos setores que gere mobilidade aos seus servidores.

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, a aquisição destes equipamentos de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal da necessidade do objeto e justificativa do objeto contratado está disposta no art. 6º, inciso XXIII, letra b, da Lei 14.133/2021.

A obsolescência tecnológica dos equipamentos e escassez de suprimentos compromete a eficiência operacional e a capacidade de inovação da instituição, uma vez que grande parte dos dispositivos estão no final de sua vida útil ou apresentando incompatibilidade no suporte a novas tecnologias, ou limitações de processamento. Além disso, a defasagem tecnológica representa um risco significativo à segurança dos dados institucionais, considerando a hipótese de inoperância dos equipamentos e possíveis ameaças cibernéticas em evolução. Para atender ao aumento das demandas operacionais é essencial expandir a capacidade de processamento, de armazenamento, da qualidade de impressão, assim como melhorias na transmissão de dados e suporte logístico de TI, assegurando assim a sustentabilidade dos serviços prestados.

A Secretaria de Administração, dentre outras atribuições, é responsável pela Gerência das Aquisições centralizadas de compras que envolvem as várias Secretarias. A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática abrangerá toda a administração municipal, incluindo a substituição, reposição e atualização do hardware/software computacional, dispositivos de informática e materiais de consumo de Tecnologia da Informação (TI), o que irá solucionar a escassez de recursos para atender às demandas internas de tecnologia digital.

No curto prazo, a falta desses insumos pode resultar na inoperância de equipamentos, devido à necessidade de reposição de peças e dispositivos, levando à interrupção de serviços essenciais administrativos e a morosidade nos serviços finalísticos de cada secretaria/órgão. Isso afeta diretamente as metas, processos e procedimentos das ações e programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, exigindo a utilização imediata de equipamentos ou suprimentos de informática para minimizar esses efeitos,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



tendo em vista que grande parte dos procedimentos finais ao cidadão são originados por processos e procedimentos que envolvem Tecnologia da Informação.

No longo prazo, a falta do objeto, especialmente no que diz respeito aos equipamentos, pode ter implicações estratégicas e táticas, retardando o cumprimento do planejamento estratégico das contratações. Diante desse cenário, a garantia da disponibilidade desses materiais torna-se crucial para eficácia e continuidade das ações governamentais.

São necessários 12 (doze) meses de fornecimento dos produtos de consumo e permanentes, sendo estes mais duráveis, com um ciclo de vida maior e menos propensos a trocas e atualizações, ao contrário daqueles que são voláteis e têm uma garantia menor, como mouses, teclados e outros. A presente medida visa suprir a carência de recursos necessários para atender às necessidades internas de tecnologia da informação, uma vez que a sua falta ou insuficiência pode comprometer a eficiência dos serviços prestados à população de Irecê/BA.

Assegurando a continuidade operacional, a renovação da infraestrutura de TI emerge como peça fundamental para evitar interrupções nos serviços prestados à sociedade, prevenindo possíveis prejuízos à comunidade. Simultaneamente, o aprimoramento da eficiência operacional será promovido através da modernização dos recursos de informática, propiciando a otimização dos processos internos e fomentando a eficiência e agilidade nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Vale salientar que a aquisição dos produtos de consumo, se dará de forma contínua, uma vez que é material de uso habitual e perecível, por haver a necessidade constante de suprir a logística de reposição e atualização dos equipamentos. Entretanto, devido ao seu longo ciclo de vida, os itens permanentes, como computadores, notebooks e outros, podem não estar presentes em compras futuras, ou se ocorrer, certamente, serão reduzidas consideravelmente as quantidades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A fundamentação legal da descrição da solução do contratado está disposta no art. 6º, XXIII, c, na Lei 14.133/2021.

Solução 01 – Locação - Há vantagens, desvantagens e riscos potenciais na solução e consoante o presente levantamento pudemos diagnosticar que a alternativa de mercado para Locação de Computadores e Notebooks se mostrou viável técnica e ambientalmente, porém financeiramente considera-se inviabilizada, devido à expressividade dos custos a longo prazo, mostrando perde-se financeiramente e no final o equipamento não integra o patrimônio municipal.

Solução 02 – Aquisição - Aquisição de Computadores e Notebooks se mostrou viável tecnicamente, economicamente, financeiramente e ambientalmente. Tendo em vista que na aquisição os itens ficam com o município, necessitando apenas do suporte ocasional e a manutenção da equipe de TI, a desvantagem é o dispêndio inicial maior que a locação.

Consoante as opções apresentadas acima, considerando os aspectos positivos e negativos de cada uma delas, a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a solução 01, ou seja, a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática por 12 (doze) meses, mediante a descrição dos itens na tabela do item 1.1, através do Sistema de Registro de Preços, consoante o art. 40, inciso II.

A modalidade mais adequada para a solução é o Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, com critério de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais adequada e vantajosa para a contratação de AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

A divisão dos itens em lotes foi escolhida com base em aspectos técnico-econômicos, uma vez que o agrupamento de itens semelhantes possibilita a sincronização no fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos. Também, a aquisição por item pode acarretar maior custo à Administração Municipal, tendo em vista o grande número de itens dessa demanda, o que possivelmente resultaria em um número maior de contratos, sendo submetidos, cada um deles aos fiscais/gestores designados, sobrecarregando sua capacidade operacional. Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no seguinte (Acórdão 2.796/2013 – Plenário/TCU):



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devem ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, do que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. A administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A fundamentação legal da execução do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021.

5.1 - A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar, obrigatoriamente, os serviços solicitados pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos, estabelecidos neste Termo, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e em seus anexos.

5.2 - Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda, devendo ocorrer mediante a apresentação da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Compras, devidamente assinada e datada pelo responsável do órgão requisitante, fazendo constar a descrição dos serviços a serem executados, com sua respectiva quantidade.

5.3 - Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da licitante ou em local estabelecido pela Administração Pública Municipal, devendo ainda ser observados os seguintes termos:

- a) deverão ser fornecidas as quantidades solicitadas dos serviços ora contratado, devendo atender todos os requisitos da legislação que rege o ramo de atividade;
- b) orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer imprevistos, inclusive à correção de situações adversas, como erros ortográficos e dentre outras divergências ou falhas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o fornecedor ser acessível, informando os contatos para as solicitações e notificações (informando aos setores cabíveis da Prefeitura de Irecê/BA);
- c) atender com presteza às solicitações dos coordenadores do evento, no que diz respeito aos serviços prestados;

5.4 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.5 – Dispor de empregados habilitados e com conhecimentos técnicos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6 - Após a emissão da nota fiscal, acompanhada com o relatório do fiscal do contrato com o processo de pagamento, para a liquidação da despesa e pagamento em até **30 (trinta) dias**;

5.7 - O objeto será parcelado em 12 (doze) meses.

5.8 - O modelo de execução contratual obedecerá a Lei nº 14.133/2021.

5.9 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal dos requisitos de contratação do objeto contratado disposta no art. 6º, inciso XXIII, letra d, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



6.1 - A contratação deverá observar os requisitos abaixo:

6.1.2 - Desempenho Técnico:

6.1.2.1 - Capacidade de Processamento e conformidade com as descrições dos itens a serem licitados.

6.1.2.2 - Garantir que os equipamentos e suprimentos possuam capacidade técnica adequada às necessidades atuais e futuras da Prefeitura, conforme as descrições dos itens do objeto desta solução (Item levantamento de mercado);

6.1.2.3 - Conformidade dos dispositivos estabelecidos com padrões mínimos de desempenho com os requisitos dos softwares específicos utilizados pelo município, capacidade de processamento, memória, armazenamento, compatibilidade com os sistemas utilizados na prefeitura, (Windows/Microsoft Word, Excel, Power Point, navegadores de Internet), garantia e assistência técnica adequadas, para assegurar a eficiência operacional;

6.1.3 - Análise e Sugestões para Sustentabilidade:

6.1.3.1 - As empresas licitantes devem demonstrar que os equipamentos têm práticas ou tecnologias que minimizem o impacto ambiental ao longo da vida. Isso inclui principalmente a eficiência energética;

6.1.4 - Dimensão Econômica:

6.1.4.1 - Priorizar componentes com baixo consumo de energia, como processadores, fontes, impressoras, bem como a implementação de tecnologias que reduzam o consumo durante o uso normal dos dispositivos. Portanto, as empresas deverão atentar e atender em suas propostas, produtos conforme as descrições dos itens que versam detalhes técnicos de baixo consumo de energia;

6.1.4.1 - Sugere-se que sejam exigidas das Empresas, direcionar sua atenção e esforços para incorporar em suas propostas e produtos as descrições detalhadas nos itens, destacando os benefícios técnicos relacionados à economia de energia (vide as descrições dos computadores, notebooks, impressoras no levantamento de mercado e de quantidades). Este enfoque não apenas se alinha com práticas sustentáveis, mas também atende às demandas do atual cenário regulatório.

6.1.5 - Eficiência Energética:

6.1.5.1 - Priorizar equipamentos e dispositivos que incorporem tecnologias mais recentes que promovam a eficiência energética, como processadores de baixo consumo, visando economia e redução do impacto ambiental.

6.1.6 - Padrões de Segurança:

6.1.6.1 - A descrição dos requisitos apresenta uma abordagem abrangente, indo além dos aspectos técnicos ao incorporar considerações ambientais, sociais e econômicas. A seleção de dispositivos eficientes e sustentáveis não apenas otimiza a operação administrativa, mas também demonstra o compromisso da Prefeitura de Irecê/BA com práticas responsáveis. Ao cumprir requisitos legais e de segurança, a contratação proposta é orientada por critérios objetivos, garantindo transparência e fomentando uma competição justa entre fornecedores.

6.1.7 - Subcontratação:

6.1.7.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.8 - Da garantia contratual:

6.1.8.1 - Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, apresentada juntamente com a proposta de inicial de preços, no valor de 1% (um por cento) do estimado para a contratação, consoante o art. 58, § 1º da Lei 14.133/21.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A fundamentação legal da seleção do fornecedor contratado está disposta no art. 6º, inciso XXIII, letra h, da Lei 14.133/2021.

7.1 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade das contratações públicas, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório:

7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2 - Ato Constitutivo: documento que comprove a existência legal da pessoa jurídica. Pode ser o contrato social (sociedades empresárias), o estatuto social (Sociedades anônimas e Associações), ou requerimento de empresário;

7.1.3 - Alterações e consolidação, se houver;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



7.1.4 - Documentos do Representante Legal da empresa: pode ser o Registro Geral (RG) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

7.2 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste termo e no edital convocatório:

7.2.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.2.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3 - A empresa deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

7.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.5 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 7.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7.2.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

7.2.8 - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer naturezas – ISSQN;

7.2.9 - Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

7.2.10 - Os valores de proposta dos serviços devem estar alinhados aos valores de mercado seguindo a pesquisa de preços realizada pela Contratante.

7.3 - Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratos anteriores e notas fiscais, quando for o caso.

7.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6 – Alvará de localização e funcionamento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal das estimativas da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, inciso XXIII, letra i, da Lei 14.133/2021.

O valor médio de mercado foi obtido por meio de pesquisa direta de preços junto a empresas do segmento de material de informática, bem como em análise de contratos similares celebrados com mesmo objeto celebrado pela Administração Pública, com planilha anexa a este documento.

O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

O Art. 24 da Lei 14.133 estabelece que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso considerando o entendimento de Zymler e Dios (2014, p. 117) destacam que a estratégia de não revelar o orçamento em processos de licitação é projetada para impedir que as propostas se alinhem muito de perto com o valor predeterminado pela administração, promovendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis, especialmente em situações de lances fechados.

Para os autores, esta abordagem força os licitantes a avaliar cuidadosamente suas próprias estruturas de custos e capacidades, em vez de basear suas propostas unicamente nos números fornecidos pela administração, um método que pode levar a dificuldades na implementação do contrato devido a estimativas pouco realistas. Portanto, a ocultação do orçamento visa, intensificar a competição e garantir a apresentação de propostas que reflitam precisamente as realidades econômicas dos licitantes, culminando em uma seleção mais eficaz e em benefício da administração.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



9. GESTÃO DO CONTRATO

A fundamentação legal do modelo de gestão da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, inciso XXIII, letra f, da Lei 14.133/2021.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.4 Demais disposições que digam respeito à fiscalização contratual serão resolvidas com base no disposto no Decreto Municipal que regula as atribuições dos fiscais de contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fundamentação legal da adequação orçamentária da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, inciso XXIII, letra j, da Lei 14.133/2021.

A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente.

12. DO PAGAMENTO

A fundamentação legal dos critérios de medição e pagamento da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, inciso XXIII, letra g, da Lei 14.133/2021.

12.1 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira:

12.1.1 – Será emitido Pedido de Compra autorizando o serviço, com a data da execução, acompanhando a nota de empenho;

12.1.2 – Após a execução, a empresa contratada enviará relatório e fotografias das atividades e emitirá a nota fiscal do serviço executado, informando os dados bancários para pagamento;

12.1.3 – Junto com a nota fiscal, a empresa contratada enviará as certidões de regularidade fiscal;

12.1.4 – O fiscal do contrato enviará o processo de pagamento com os documentos dos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, juntamente com relatório atestando a fiel execução, assim como nota devidamente atestada.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



12.2- Após regular envio e completa documentação, o pagamento poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de liquidação do empenho.

12.3 - A administração do Município de Irecê deverá observar a ordem cronológica de cada fonte de recurso, conforme o disposto no art. 141 a lei 14.133/2021.

12.4 - O pagamento da despesa somente será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

13. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

13.1. As mercadorias deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

13.2. Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

13.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

13.4. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamento em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

13.5. A empresa contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

13.6. Todos os itens relacionados neste termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE, reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

13.7. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, indicando endereço completo e telefone para contato com o responsável pelo recebimento da mercadoria.

13.8. Os materiais deverão ser entregues sem falhas de impressão, rasuras, manchas, borrões e deficiências de quaisquer espécies.

13.9. A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito.

13.10. Em caso de qualquer divergência na entrega dos materiais, deverá o Gestor e Fiscais de contrato assinalarem em registro próprio, devendo o gestor tomar as devidas providencias, procedendo da seguinte maneira:

a) Intimando o contratado para apresentação das razões do equívoco ou falha por ele cometido em prazo máximo de 03 (três) dias;

b) Recebidas as razões, realização de juízo de viabilidade ou necessidade de abertura de processo administrativo sancionatório, ou, não recebidas as razões, proceder-se à abertura de processo administrativo sancionatório.

c) Em todos os casos, deverá o gestor do contrato levantar e fixar em quantia estimada os prejuízos decorrentes da falha da contratada, utilizando de garantia ou qualquer outro meio de ressarcir o município por suas perdas ou danos.

13.11. Em todos os casos de conflitos, a critério da autoridade superior ou de solicitação da contratada, poderão ser utilizados os meios de resolução de conflitos constantes nos arts. 151 a 154.

13.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14. SUSTENTABILIDADE



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Para cumprimento do disposto no art. 5 da lei 14133/2021, no que diz respeito ao desenvolvimento nacional e sustentável, preferencialmente, deverão os materiais produzidos e entregues pelo fornecedor, seguir os critérios a seguir.

a) Produtos que possuam plástico em sua composição:

No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008.

b) Papel:

A aquisição de papel livre de cloro PCF, TCF ou ECF (Processo livre de cloro; TCF – Totalmente livre de cloro; ECF – Livre de cloro elementar. Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante, uma vez que o branqueamento do papel com cloro é prejudicial ao meio ambiente, pois o cloro mistura-se com água e não é possível eliminá-lo antes de devolvê-lo à natureza.

15. MATRIZ DE RISCO

15.1. A contratada será responsável pela gestão e mitigação dos riscos técnicos e operacionais associados à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, falhas tecnológicas, interrupções na cadeia de suprimentos e não conformidades técnicas dos produtos fornecidos. A contratada deve implementar auditorias técnicas regulares, um plano de manutenção preventiva e corretiva, além de estabelecer um plano de contingência para fornecedores alternativos. A gestão de riscos técnicos e operacionais pela contratada assegura que quaisquer problemas técnicos sejam identificados e corrigidos rapidamente, garantindo a continuidade da operação e minimizando o impacto negativo sobre o contratante. Esta cláusula é essencial para assegurar que a parte diretamente envolvida na execução do contrato tenha a responsabilidade principal de gerenciar os riscos operacionais, dado seu controle direto sobre os recursos e processos técnicos.

15.2. Justificativa: A responsabilidade da contratada sobre os riscos técnicos e operacionais é fundamentada no princípio de eficiência, que prevê que os riscos devem ser geridos pela parte mais capaz de mitigá-los de forma eficaz. Como a contratada possui controle direto sobre os equipamentos e processos utilizados, ela está em melhor posição para identificar, prevenir e corrigir falhas que possam surgir durante a execução contratual. A inclusão desta cláusula promove uma gestão de riscos mais robusta, evitando que problemas técnicos menores se transformem em falhas críticas que possam comprometer a execução do contrato. Além disso, a exigência de um plano de contingência para fornecedores alternativos garante a resiliência operacional, especialmente em cenários de escassez de insumos ou falhas na cadeia de fornecimento, minimizando interrupções que possam afetar negativamente o desempenho contratual.

15.3. O contratante deve desenvolver e implementar um programa de conformidade regulatória abrangente, incluindo auditorias internas regulares para monitorar o cumprimento das normas aplicáveis e identificar potenciais riscos legais. Este programa deve ser acompanhado por um processo de revisão contínua das regulamentações relevantes, garantindo que todas as disposições contratuais e operações estejam em conformidade com a legislação vigente. A inclusão de auditorias internas e monitoramento contínuo reforça a cultura de conformidade e previne a ocorrência de não conformidades que possam resultar em sanções ou penalidades.

15.4. Justificativa: A responsabilidade do contratante sobre a conformidade regulatória é justificada pela necessidade de garantir que todas as atividades e operações relacionadas ao contrato estejam em total conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis. O contratante, como representante da administração pública, tem a obrigação de assegurar que o contrato não incorra em riscos legais que possam resultar em danos financeiros ou à reputação institucional. A implementação de auditorias internas regulares e de um processo de monitoramento contínuo das mudanças legislativas assegura que quaisquer não conformidades sejam identificadas e corrigidas rapidamente, evitando penalidades e protegendo a integridade do contrato. Esta abordagem proativa promove a segurança jurídica e demonstra o compromisso do contratante com a transparência e a legalidade.

15.5. A contratada deve desenvolver e manter uma estratégia de comunicação abrangente para gerenciar riscos reputacionais, incluindo planos de resposta a crises, treinamento de porta-vozes e monitoramento constante de mídias sociais e outras plataformas digitais. Esta estratégia deve ser implementada desde o início da execução do contrato e revisada regularmente para refletir o ambiente de risco atual e qualquer mudança nas condições operacionais. A estratégia de comunicação deve ser proativa, promovendo



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



transparência e rapidez na resposta a qualquer incidente que possa afetar negativamente a reputação da contratada ou do contratante.

15.6. Justificativa: A gestão de riscos reputacionais é de vital importância para assegurar que a imagem pública da contratada e do contratante seja protegida durante a execução do contrato. A contratada, estando diretamente envolvida na execução dos serviços e na interação com o público, deve ser responsável por gerenciar este tipo de risco. Uma estratégia de comunicação proativa garante que qualquer incidente ou crise de comunicação seja abordado rapidamente, minimizando o impacto negativo na percepção pública e restaurando a confiança do público e das partes interessadas. A inclusão desta cláusula promove uma gestão mais eficaz dos riscos reputacionais, protegendo o valor intangível da reputação institucional e assegurando que as operações do contratante não sejam prejudicadas por problemas de imagem.

15.7. O contratante deve adotar medidas financeiras específicas para mitigar riscos financeiros, como flutuações cambiais. Isso inclui a celebração de contratos de hedge cambial e a inclusão de cláusulas de reajuste contratuais baseadas em índices de inflação e variações cambiais. As medidas financeiras devem ser planejadas e implementadas de forma a proteger o orçamento público e garantir a previsibilidade financeira ao longo da execução do contrato. A adoção dessas medidas é essencial para assegurar que o contrato permaneça economicamente viável e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.

15.8. Justificativa: As flutuações cambiais representam um risco financeiro significativo, especialmente em contratos que envolvem insumos ou equipamentos importados. O contratante, com sua capacidade de gerenciar riscos financeiros e sua visão abrangente das finanças públicas, está melhor posicionado para implementar estratégias que protejam contra variações adversas nas taxas de câmbio. A utilização de instrumentos financeiros, como contratos de hedge, e a inclusão de cláusulas de reajuste contratual, garantem que os impactos das flutuações cambiais sejam minimizados, assegurando a estabilidade financeira do contrato e protegendo o orçamento público de aumentos de custos não previstos. Esta abordagem proativa é alinhada com as melhores práticas de gestão financeira e promove a economicidade e a eficiência na gestão de recursos públicos.

15.9. A contratada deve desenvolver e manter um plano de contingência detalhado para mitigar o risco de interrupções na cadeia de suprimentos. Este plano deve incluir a identificação de fornecedores alternativos, a diversificação de rotas logísticas e a implementação de acordos de fornecimento emergencial. O plano de contingência deve ser revisado periodicamente e ajustado conforme necessário para garantir sua eficácia em resposta a eventos imprevistos. A implementação de um plano robusto de contingência é essencial para assegurar que a cadeia de suprimentos permaneça resiliente e capaz de responder rapidamente a qualquer interrupção, minimizando os impactos na execução contratual.

15.10. Justificativa: A gestão de riscos operacionais, como interrupções na cadeia de suprimentos, é crítica para garantir a continuidade da execução contratual e o cumprimento dos prazos e especificações estabelecidos no contrato. A contratada, com seu controle direto sobre a cadeia de suprimentos, está em melhor posição para desenvolver e implementar um plano de contingência que minimize os impactos de quaisquer interrupções. A diversificação de fornecedores e rotas logísticas, aliada a acordos de fornecimento emergencial, aumenta a resiliência operacional e garante que as operações continuem sem interrupções significativas. A inclusão desta cláusula assegura que a contratada esteja preparada para lidar com desafios operacionais de forma eficaz, promovendo a segurança e a continuidade do contrato.

15.11. O contratante deverá realizar revisões periódicas da matriz de risco, no mínimo trimestralmente, ou sempre que ocorrerem eventos que possam afetar significativamente o perfil de risco do contrato. As revisões devem ser documentadas detalhadamente e comunicadas à contratada, que deverá ajustar suas estratégias de mitigação conforme indicado pelo contratante. A atualização contínua da matriz de risco é fundamental para garantir que todas as partes estejam cientes dos riscos atuais e das medidas necessárias para mitigá-los, assegurando que o contrato permaneça alinhado com os objetivos estratégicos e operacionais da administração pública.

15.12. Justificativa: A revisão contínua da matriz de risco é essencial para manter a eficácia da gestão de riscos ao longo da execução do contrato. À medida que o ambiente operacional e as condições de mercado mudam, é crucial que a matriz de risco reflita essas mudanças e que as estratégias de mitigação sejam ajustadas conforme necessário. A responsabilidade do contratante de revisar e atualizar a matriz de risco assegura que todos os riscos sejam gerenciados de forma proativa, minimizando o impacto de eventos adversos e garantindo o sucesso contínuo da contratação. Esta abordagem dinâmica e adaptável é fundamental para promover a resiliência organizacional e a sustentabilidade do contrato.

15.13. A contratada deve realizar o monitoramento contínuo dos riscos identificados na matriz de risco e apresentar relatórios periódicos ao contratante, detalhando o status dos riscos, a eficácia das medidas



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



mitigatórias implementadas e quaisquer incidentes ou desvios observados. Os relatórios devem ser submetidos trimestralmente, ou conforme solicitado pelo contratante, e devem incluir recomendações para ajustes nas estratégias de mitigação de riscos. O monitoramento contínuo e os relatórios periódicos são essenciais para garantir a transparência e a eficácia na gestão de riscos, assegurando que todas as partes estejam informadas e preparadas para responder a eventos adversos.

15.14. **Justificativa:** O monitoramento contínuo e a apresentação de relatórios periódicos são práticas fundamentais para uma gestão de riscos eficaz e transparente. A contratada, como parte diretamente responsável pela execução dos serviços, está em posição ideal para fornecer informações atualizadas sobre o status dos riscos e a eficácia das medidas mitigatórias. A comunicação regular com o contratante permite ajustes oportunos nas estratégias de mitigação, garantindo que os riscos sejam gerenciados de forma eficaz e que o contrato continue a ser executado conforme planejado. A inclusão desta cláusula promove uma cultura de transparência e responsabilidade, fortalecendo a confiança entre as partes e assegurando a continuidade do contrato sem interrupções significativas.

15.15. **Justificativas das Cláusulas do Edital para Adesão à Ata de Registro de Preços:**

15.16. **Adesão por Órgãos Não Participantes**

15.17. **Justificativa:** A possibilidade de adesão por órgãos não participantes está amparada pelos Incisos XLVII e XLVIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que definem o conceito de órgão gerenciador e órgão participante. Essa cláusula permite que órgãos que não participaram do processo licitatório original possam utilizar a Ata de Registro de Preços (ARP), promovendo eficiência e economicidade nas aquisições públicas, ao compartilhar condições vantajosas de preços e prazos previamente estabelecidos.

15.18. **Procedimento para Adesão**

15.19. **Justificativa:** A definição de um procedimento claro para a solicitação e aprovação da adesão é fundamental para garantir transparência e segurança jurídica no processo de adesão à ARP. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da adesão requer o envio de uma solicitação formal ao órgão gerenciador, o qual deve analisar a disponibilidade de quantitativos e a capacidade orçamentária e financeira do órgão solicitante. Isso assegura que todas as adesões ocorram de maneira ordenada e controlada, sem comprometer o fornecimento aos órgãos participantes originais.

15.20. **Limites e Condições para Adesão**

15.21. **Justificativa:** O estabelecimento de limites quantitativos e condições específicas para a adesão por órgãos não participantes, conforme os Incisos VIII e IX do Art. 82 e §5º, Inciso VI do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é necessário para assegurar que a adesão à ARP não comprometa o equilíbrio econômico-financeiro e a disponibilidade dos itens para os órgãos participantes originais. Limitar a adesão a até 50% do quantitativo total registrado garante que o uso da ARP permaneça vantajoso e sustentável, preservando a eficiência da administração pública.

15.22. **Obrigações dos Órgãos Aderentes e dos Fornecedores**

15.23. **Justificativa:** As obrigações estabelecidas para os órgãos aderentes e fornecedores asseguram a correta execução dos contratos decorrentes da adesão à ARP. Em conformidade com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, cada órgão aderente é responsável pela gestão e fiscalização do contrato, enquanto o fornecedor deve garantir a entrega dos bens ou serviços nas mesmas condições estipuladas na ata. Isso promove a transparência e a responsabilidade mútua entre as partes envolvidas.

15.24. **Revisão de Preços e Condições Contratuais**

15.25. **Justificativa:** A previsão de critérios para a revisão de preços e condições contratuais atende ao disposto no Art. 40, Inciso II, e Art. 82, Inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Essa cláusula assegura que os preços registrados na ARP possam ser ajustados apenas em situações justificadas, como alterações significativas de mercado ou desequilíbrios econômicos-financeiros, mantendo a justiça e o equilíbrio nas condições pactuadas.

15.26. **Sanções e Penalidades**

15.27. **Justificativa:** A inclusão de sanções e penalidades para o descumprimento das condições da ARP é fundamental para garantir a conformidade e a integridade do processo de adesão, conforme previsto no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de sanções proporcionais ao descumprimento das obrigações contratuais protege os interesses da administração pública e assegura o cumprimento dos princípios de eficiência e moralidade.

15.28. **Disposições Finais**

15.29. **Justificativa:** As disposições finais reforçam o compromisso com a legalidade e a eficiência na gestão da ARP, assegurando que todas as operações estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A possibilidade de revisão e ajustes da ata pelo órgão gerenciador, mediante justificativa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



e acordo com as partes envolvidas, permite a adaptação do contrato às necessidades e ao interesse público, garantindo sempre a vantagem econômica e a transparência.

16. Exigência de Declaração de Compromisso Ambiental, Certificado de Garantia de Qualidade (ISO 9001) e Declaração de Compatibilidade de Sistemas:

16.1. A exigência de apresentação da Declaração de Compromisso Ambiental, do Certificado de Garantia de Qualidade (ISO 9001) e da Declaração de Compatibilidade de Sistemas para os fornecedores que cotarem os itens 4, 5 e 6 do Lote 07-COMPUTADORES visa assegurar que os equipamentos adquiridos pela Administração Pública atendam aos mais elevados padrões de qualidade, sustentabilidade e compatibilidade técnica.

16.2. A Declaração de Compromisso Ambiental é uma exigência alinhada ao princípio da responsabilidade socioambiental, cada vez mais presente nas políticas públicas e na legislação vigente. Ao exigir este documento, a Administração busca assegurar que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental de seus processos produtivos e promovendo o desenvolvimento sustentável. Este compromisso é essencial para atender às diretrizes governamentais e aos acordos internacionais de proteção ambiental, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados em contratos que respeitem o meio ambiente.

16.3. O Certificado de Garantia de Qualidade (ISO 9001) é fundamental para garantir que o fornecedor possui um sistema de gestão da qualidade estruturado e certificado, assegurando a conformidade dos produtos ofertados com padrões internacionais de qualidade. A presença deste certificado no processo licitatório eleva o nível de confiança da Administração na capacidade do fornecedor em manter a qualidade dos produtos e serviços ao longo do contrato, evitando problemas futuros de conformidade e garantindo a satisfação das necessidades do órgão contratante.

16.4. A Declaração de Compatibilidade de Sistemas é essencial para assegurar que os equipamentos ofertados atendam plenamente aos requisitos técnicos e de integração especificados no edital. Esta exigência evita incompatibilidades que possam comprometer o desempenho dos equipamentos e sistemas adquiridos, assegurando que todos os produtos contratados sejam plenamente funcionais e integráveis ao ambiente tecnológico existente na Administração Pública.

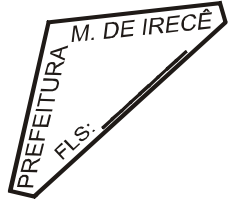
Ao estabelecer essas exigências para os itens específicos do Lote 07-COMPUTADORES, o edital promove a transparência, a competitividade justa e a segurança jurídica no processo licitatório, assegurando que apenas fornecedores que comprovem a adequação de suas práticas ambientais, a qualidade de seus processos e a compatibilidade técnica de seus produtos sejam habilitados. Esta abordagem está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na legislação de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a contratação de soluções que melhor atendam ao interesse público e aos objetivos estratégicos da Administração.

Irecê/BA, 11 de setembro de 2024

Paulo Eugênio Matos Amaral
Secretário de Planejamento e Administração



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº ____, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

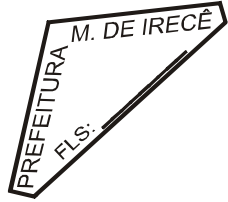
Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

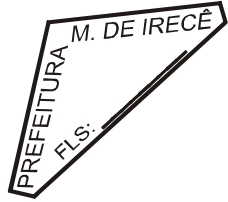
(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

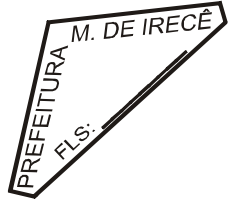
(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

1. **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº XX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

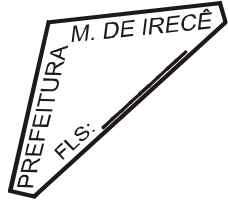
- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx.

nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

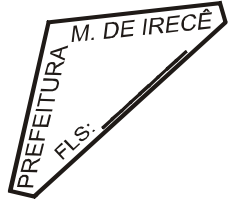
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço N° xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXX, inscrito no CNPJ n.º XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF n.º XXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
2. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

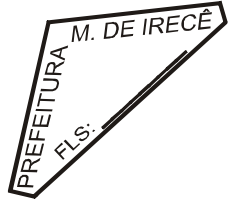
2.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91 ()

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

O Município de Irecê – BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 207/2024 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e art 72, §1º do Decreto Municipal 207/2024.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Irecê/BA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de **Pregão nº XXX**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 Adesão por Órgãos Não Participantes:

3.4.1. Fica autorizada a adesão à presente Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos ou entidades da administração pública que não participaram do processo licitatório original, conforme autorizado pelo Art. 6º, Incisos XLVII e XLVIII da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. A adesão deverá ser formalizada mediante Termo de Adesão específico, celebrado entre o órgão aderente e o fornecedor registrado, respeitando todas as condições estabelecidas na ARP e na legislação vigente.

3.5. Procedimento para Adesão:

3.5.1. Os órgãos interessados em aderir à ARP deverão encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, especificando os produtos ou serviços desejados, as quantidades a serem adquiridas e justificando a necessidade de adesão.

3.5.2. O órgão gerenciador terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar e aprovar a solicitação de adesão, podendo requerer documentação adicional que comprove a capacidade orçamentária e financeira do órgão solicitante para efetuar as aquisições pretendidas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



3.5.3. A aprovação da adesão estará condicionada à anuência do fornecedor registrado, que deverá manter as condições de preço, prazo e qualidade estabelecidas na ARP durante toda a vigência da adesão.

3.6 Limites e Condições para Adesão:

3.6.1. A adesão por órgãos não participantes será permitida apenas para itens e quantidades previamente registrados na ARP, respeitando os limites estabelecidos no edital e na presente ata, bem como a disponibilidade de estoque e a capacidade de fornecimento do fornecedor registrado.

3.6.2. O quantitativo total contratado pelos órgãos não participantes, em conjunto, não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada item na ARP, conforme previsto no Art. 82, Incisos VIII e IX, e §5º, Inciso VI do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.3. A adesão estará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira do órgão solicitante, que deverá comprovar, no ato da solicitação, a existência de dotação orçamentária específica para a cobertura das despesas decorrentes das aquisições pretendidas.

3.7 Obrigações dos Órgãos Aderentes e dos Fornecedores:

3.7.1. Cada órgão ou entidade que aderir à ARP será responsável pela formalização de seu contrato específico com o fornecedor, pela gestão e fiscalização da execução contratual, e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação aplicável e no Termo de Adesão.

3.7.2. O fornecedor registrado compromete-se a fornecer os bens ou serviços aos órgãos aderentes nas mesmas condições de preço, prazo e qualidade estabelecidas nesta ARP, assegurando que todos os itens entregues atendam integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.8 Revisão de Preços e Condições Contratuais

3.8.1. Os preços registrados na ARP poderão ser revisados apenas na hipótese de comprovada alteração das condições de mercado ou desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado pelo fornecedor e aprovado pelo órgão gerenciador, em conformidade com o Art. 40, Inciso II, e Art. 82, Inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. Qualquer revisão de preços deverá ser comunicada aos órgãos aderentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo vedada a aplicação retroativa de quaisquer ajustes.

3.9 Sanções e Penalidades:

3.9.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na ARP ou nos contratos decorrentes da adesão, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e outras penalidades administrativas cabíveis.

3.9.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, observando-se o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

3.10 Disposições Finais:

3.10.1. As disposições contidas nesta ata de registro de preços serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis, assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.10.2. Esta ata poderá ser revisada e ajustada pelo órgão gerenciador a qualquer momento, desde que tais ajustes sejam justificados e acordados com todas as partes envolvidas, mantendo sempre o interesse público e a vantagem econômica.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3 Nos casos de reajuste, deverá os valores dos itens, serem atualizados de acordo com o INPC.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 77, § 2º, do Decreto Municipal nº 207, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 77, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e instalação dos materiais e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.6 A administração do Município de Irecê deverá observar a ordem cronológica de cada fonte de recurso, conforme o disposto no art. 141 a lei 14.133/2021.

10.7 O pagamento da despesa somente será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

10.8 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

10.8.1 Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

10.8.2 Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.3 Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.4 Comprovante da regularidade para com o FGTS;

10.8.5 Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os materiais deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser, em até **05 (cinco) dias úteis** após a Solicitação de Despesa, no endereço indicado na SD, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, bem como, no disposto no art. 155 da lei 14.133/2021.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 66, inc. XI, do Decreto Municipal nº 207, de 2024).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.5 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.5.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.5.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.5.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5.5 Em todos os casos, aplicam-se de forma íntegra o disposto no art. 155 e 156 da lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Em todos os casos acima, serão obedecidos o contraditório e a ampla defesa, mediante processo regular de apuração.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLAUSULA XIV – DA MATRIZ DE RISCO:

14.1 A empresa registrada compromete-se a gerenciar de forma proativa todos os riscos operacionais e logísticos associados ao fornecimento dos produtos especificados na ata de registro de preços. Este compromisso inclui a implementação de um plano de contingência detalhado que prevê a utilização de fornecedores alternativos e rotas logísticas alternativas para garantir a continuidade do fornecimento em caso de interrupções inesperadas. A empresa registrada deve revisar e atualizar periodicamente este plano de contingência, comunicando quaisquer alterações ao contratante para garantir uma coordenação eficaz.

14.2 Justificativa: A gestão eficaz dos riscos operacionais e logísticos é essencial para garantir a continuidade do fornecimento de bens, conforme acordado na ata de registro de preços. A responsabilidade atribuída à empresa registrada sobre este aspecto assegura que qualquer interrupção na cadeia de suprimentos seja rapidamente identificada e mitigada, evitando atrasos na entrega e assegurando que o contratante possa contar com os bens necessários no prazo estipulado. O plano de contingência é crucial para garantir a resiliência operacional, especialmente em cenários de dependência crítica de determinados insumos ou rotas de fornecimento, minimizando os riscos associados e promovendo a estabilidade e previsibilidade do fornecimento.

14.3 A empresa registrada deve garantir que todos os produtos fornecidos sob a ata de registro de preços estejam em total conformidade com as normas de qualidade e as especificações técnicas descritas no edital e no termo de referência. A conformidade será verificada por meio de auditorias periódicas e testes de conformidade realizados pelo contratante ou por terceiros autorizados. A empresa registrada é obrigada a cooperar plenamente com essas auditorias e a fornecer toda a documentação necessária para demonstrar a conformidade dos produtos.

14.4 Justificativa: A conformidade com normas de qualidade e especificações técnicas é um requisito fundamental para assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de desempenho e segurança estabelecidos pela administração pública. A responsabilidade da empresa registrada em garantir esta conformidade é vital para proteger os interesses do contratante, evitando a entrega de produtos de qualidade inferior que possam comprometer a execução das atividades públicas ou acarretar em custos adicionais. As auditorias e testes de conformidade promovem a transparência e a responsabilidade, garantindo que todos os produtos entregues estejam alinhados com as expectativas contratuais.

14.5 A empresa registrada é responsável pelo monitoramento contínuo dos riscos identificados na matriz de risco associada à ata de registro de preços. Este monitoramento deve incluir a avaliação regular da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial de cada risco, bem como a eficácia das medidas mitigatórias implementadas. A empresa registrada deve apresentar relatórios periódicos ao contratante, detalhando o status dos riscos e quaisquer incidentes que possam ter afetado o fornecimento. Estes relatórios devem incluir recomendações para ajustes nas estratégias de mitigação de riscos, conforme necessário.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



14.6 Justificativa: O monitoramento contínuo dos riscos identificados na matriz de risco assegura que a gestão de riscos seja adaptável e responsiva a mudanças nas condições operacionais e de mercado. A responsabilidade da empresa registrada em fornecer relatórios regulares permite ao contratante avaliar a eficácia das medidas de mitigação e tomar decisões informadas para ajustar as estratégias de gestão de riscos. Esta prática promove uma abordagem proativa para a mitigação de riscos, minimizando impactos adversos e assegurando que o fornecimento dos bens ocorra de acordo com os termos acordados.

14.7 A empresa registrada compromete-se a adotar práticas sustentáveis em todas as fases do fornecimento dos bens descritos na ata de registro de preços. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis sempre que possível, a implementação de processos de produção eficientes em termos de consumo de energia e a conformidade com todas as normas ambientais aplicáveis. A empresa registrada deve apresentar relatórios anuais de sustentabilidade ao contratante, detalhando as ações tomadas para minimizar impactos ambientais e promover a responsabilidade ambiental.

14.8 Justificativa: A inclusão de cláusulas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental reflete o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental. A empresa registrada é responsável por adotar práticas que minimizem os impactos ambientais associados à produção e ao fornecimento dos bens. A exigência de relatórios anuais de sustentabilidade promove a transparência e permite ao contratante monitorar o cumprimento dos compromissos ambientais, assegurando que as operações sejam realizadas de maneira sustentável e alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

14.9 A ata de registro de preços incluirá cláusulas de reajuste de preços, que permitirão ajustes financeiros baseados em variações significativas de índices econômicos, como inflação ou flutuações cambiais. Os ajustes de preços devem ser solicitados pela empresa registrada, acompanhados de documentação que comprove a variação econômica e a necessidade do reajuste. O contratante deve revisar e aprovar os ajustes propostos, garantindo que sejam justificados e que não comprometam a economicidade e a eficiência do processo de aquisição.

14.10 Justificativa: A possibilidade de ajuste de preços em resposta a variações econômicas significativas é fundamental para proteger tanto o contratante quanto a empresa registrada de mudanças inesperadas nas condições de mercado. As cláusulas de reajuste garantem que o fornecimento de bens possa continuar de forma economicamente viável, mesmo diante de flutuações adversas nos preços de mercado ou nas taxas de câmbio. Esta flexibilidade assegura que o contrato permaneça sustentável ao longo do tempo, promovendo a estabilidade financeira e protegendo os interesses de ambas as partes.

14.11 A empresa registrada é obrigada a comunicar imediatamente ao contratante qualquer incidente ou risco identificado que possa impactar a execução do fornecimento conforme estabelecido na ata de registro de preços. Esta comunicação deve incluir uma descrição detalhada do incidente ou risco, as medidas corretivas já adotadas e as recomendações para ações adicionais, se necessário. A falha em comunicar prontamente tais eventos pode resultar em penalidades, incluindo a suspensão do registro de preços.

14.12 Justificativa: A comunicação eficaz de riscos e incidentes é essencial para garantir que o contratante esteja ciente de quaisquer problemas que possam afetar o fornecimento de bens. A obrigação da empresa registrada de comunicar prontamente tais eventos assegura uma resposta rápida e coordenada, minimizando o impacto sobre as operações do contratante. A transparência e a comunicação regular fortalecem a confiança entre as partes e permitem a tomada de decisões informadas para mitigar riscos e garantir a continuidade do fornecimento.

14.13 O contratante deve realizar revisões periódicas da ata de registro de preços, levando em consideração as informações atualizadas da matriz de risco. Estas revisões devem ser documentadas e comunicadas à empresa registrada, que deverá ajustar suas estratégias de fornecimento e mitigação de riscos conforme indicado pelo contratante. A revisão contínua da ata de registro de preços é fundamental para assegurar que o processo de aquisição permaneça alinhado com as necessidades e objetivos estratégicos do contratante.

14.14 Justificativa: A revisão contínua da ata de registro de preços, baseada nas informações da matriz de risco, é essencial para manter a eficácia da gestão de riscos e assegurar que o fornecimento de bens atenda aos requisitos contratuais. As condições operacionais e de mercado podem mudar ao longo do tempo, e a revisão regular permite que o contratante ajuste as estratégias de aquisição e mitigação de riscos conforme necessário. Esta prática garante que o processo de registro de preços permaneça dinâmico e responsivo, promovendo a segurança jurídica e a eficiência na gestão de recursos públicos.

CLÁUSULA XV – DO FORO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

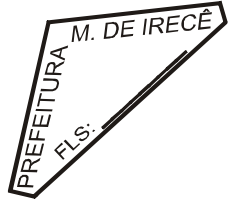
CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº xxx

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2024
Processo Administrativo nº ____/2024.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxx, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município xxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxx, CNPJ nº xx, estabelecida na xxx, nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xxx/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, para atender a necessidades do Município de Irecê/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação será de **R\$ xxx**. Conforme planilha abaixo:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

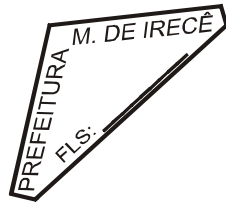
8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, sob pena de decair o direito de assinar o contrato com o Município de Irecê.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.4. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.6. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

11.7. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: xxx

Projeto/Atividade: xxxx.

Elemento: xxx

Fonte: xxxx.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1 A contratada assume integral responsabilidade pela gestão e mitigação dos riscos técnicos e operacionais que possam afetar a execução do contrato. Esta responsabilidade inclui a implementação de auditorias técnicas regulares, a realização de manutenções preventivas e corretivas, e a adoção de medidas imediatas para corrigir quaisquer falhas detectadas nos equipamentos fornecidos. A contratada deve também assegurar a continuidade da cadeia de suprimentos, desenvolvendo e mantendo um plano de contingência que inclua fornecedores alternativos e rotas logísticas de emergência.

17.2 Justificativa: A atribuição de responsabilidade à contratada pela gestão de riscos técnicos e operacionais é fundamentada na lógica de que a contratada possui controle direto sobre os aspectos técnicos do contrato. A implementação de auditorias técnicas regulares e planos de manutenção garante que qualquer falha seja detectada e corrigida de forma proativa, minimizando impactos na operação do contratante. O plano de contingência é essencial para mitigar o risco de interrupções na cadeia de suprimentos, assegurando a resiliência e a continuidade do fornecimento, o que é crucial para o cumprimento dos prazos e especificações contratuais.

17.3 O contratante será responsável por assegurar que todas as atividades realizadas no âmbito deste contrato estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Para tanto, o contratante deve implementar um programa de conformidade robusto, incluindo auditorias internas regulares, monitoramento contínuo das alterações legislativas e a adoção de procedimentos de conformidade específicos para garantir que todas as operações e contratações associadas ao contrato estejam de acordo com as exigências legais.

17.4 Justificativa: A conformidade regulatória é um aspecto crítico para garantir a legalidade e a integridade de todas as operações relacionadas ao contrato. A responsabilidade do contratante sobre este aspecto assegura que todas as atividades sejam realizadas dentro dos parâmetros legais, evitando sanções, penalidades ou danos à reputação da administração pública. A implementação de um programa de conformidade robusto, incluindo auditorias internas e monitoramento legislativo, proporciona uma abordagem proativa para a identificação e correção de não conformidades, promovendo uma cultura de conformidade e segurança jurídica.

17.5 O contratante deve adotar garantias financeiras específicas, como contratos de hedge cambial e cláusulas de reajuste contratuais, para mitigar os riscos financeiros associados às flutuações cambiais. Tais garantias serão utilizadas para proteger o orçamento público contra variações adversas nas taxas de câmbio, assegurando a estabilidade financeira do contrato e a previsibilidade dos custos ao longo de sua execução.

17.6 Justificativa: As flutuações cambiais representam um risco financeiro significativo, especialmente em contratos que envolvem a aquisição de insumos ou equipamentos importados. A adoção de garantias financeiras, como contratos de hedge cambial, permite ao contratante proteger o orçamento contra variações



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



inesperadas nas taxas de câmbio, assegurando a previsibilidade financeira e a economicidade do contrato. As cláusulas de reajuste contratual garantem que quaisquer impactos adversos decorrentes de flutuações cambiais sejam acomodados de forma eficiente, evitando aumentos de custos não previstos que poderiam comprometer a execução do contrato.

17.7 A contratada deverá desenvolver e manter uma estratégia de comunicação abrangente para gerenciar riscos reputacionais, incluindo planos de resposta a crises, treinamento de porta-vozes e monitoramento constante das mídias sociais e outras plataformas digitais. Esta estratégia deve ser implementada desde o início da execução do contrato e mantida durante toda a sua vigência. A contratada é responsável por garantir a transparência e a prontidão na resposta a qualquer incidente que possa afetar negativamente a reputação da contratada ou do contratante.

17.8 Justificativa: A gestão de riscos reputacionais é fundamental para proteger a imagem pública tanto da contratada quanto do contratante. A responsabilidade da contratada sobre este aspecto assegura que a parte diretamente envolvida na execução dos serviços e na interação com o público esteja preparada para gerenciar crises de comunicação de forma rápida e eficaz. Uma estratégia de comunicação proativa promove a transparência e a confiança pública, minimizando os impactos negativos de incidentes reputacionais e contribuindo para a manutenção da reputação institucional.

17.9 A contratada deverá manter um plano de contingência de fornecimento detalhado, incluindo a identificação de fornecedores alternativos e a diversificação de rotas logísticas para mitigar o risco de interrupções na cadeia de suprimentos. Este plano deve ser revisado e atualizado periodicamente para garantir sua eficácia e deve ser prontamente acionado em caso de qualquer interrupção que possa comprometer a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços contratados.

17.10 Justificativa: A gestão eficaz de riscos operacionais, como interrupções na cadeia de suprimentos, é essencial para garantir a continuidade da execução contratual. A responsabilidade da contratada em manter um plano de contingência detalhado assegura que a cadeia de suprimentos seja resiliente e capaz de responder rapidamente a interrupções imprevistas, minimizando impactos adversos sobre a execução do contrato. Esta abordagem proativa promove a segurança e a continuidade do fornecimento, protegendo os interesses do contratante e garantindo o cumprimento dos prazos contratuais.

17.11 A contratada é responsável pelo monitoramento contínuo dos riscos identificados na matriz de risco e deve apresentar relatórios periódicos ao contratante, detalhando o status dos riscos, a eficácia das medidas mitigatórias implementadas e quaisquer incidentes ou desvios observados. Os relatórios devem ser submetidos trimestralmente ou conforme solicitado pelo contratante e incluir recomendações para ajustes nas estratégias de mitigação de riscos.

17.12 Justificativa: O monitoramento contínuo e a apresentação de relatórios periódicos são práticas essenciais para uma gestão de riscos eficaz e transparente. A contratada, como parte diretamente responsável pela execução dos serviços, está em posição ideal para fornecer informações atualizadas sobre o status dos riscos e a eficácia das medidas mitigatórias. A comunicação regular com o contratante permite ajustes oportunos nas estratégias de mitigação, garantindo que os riscos sejam gerenciados de forma eficaz e que o contrato continue a ser executado conforme planejado. A inclusão desta cláusula promove uma cultura de transparência e responsabilidade, fortalecendo a confiança entre as partes e assegurando a continuidade do contrato sem interrupções significativas.

17.13 O contratante deverá realizar revisões periódicas da matriz de risco, no mínimo trimestralmente, ou sempre que ocorrerem eventos que possam afetar significativamente o perfil de risco do contrato. As revisões devem ser documentadas detalhadamente e comunicadas à contratada, que deverá ajustar suas estratégias de mitigação conforme indicado pelo contratante. A atualização contínua da matriz de risco é fundamental para garantir que todas as partes estejam cientes dos riscos atuais e das medidas necessárias para mitigá-los, assegurando que o contrato permaneça alinhado com os objetivos estratégicos e operacionais da administração pública.

17.14 Justificativa: A revisão contínua da matriz de risco é essencial para manter a eficácia da gestão de riscos ao longo da execução do contrato. À medida que o ambiente operacional e as condições de mercado mudam, é crucial que a matriz de risco reflita essas mudanças e que as estratégias de mitigação sejam ajustadas conforme necessário. A responsabilidade do contratante de revisar e atualizar a matriz de risco assegura que todos os riscos sejam gerenciados de forma proativa, minimizando o impacto de eventos adversos e garantindo o sucesso contínuo da contratação. Esta abordagem dinâmica e adaptável é fundamental para promover a resiliência organizacional e a sustentabilidade do contrato.

17.15 A contratada se compromete a adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da execução do contrato, incluindo o uso de materiais recicláveis, eficiência energética dos equipamentos fornecidos, e



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



conformidade com as normas ambientais aplicáveis. A contratada deve apresentar relatórios anuais de sustentabilidade, detalhando as ações tomadas para minimizar os impactos ambientais e promover a responsabilidade ambiental durante a vigência do contrato.

17.16 Justificativa: A sustentabilidade é um princípio fundamental da administração pública moderna, e sua inclusão no contrato assegura que todas as partes envolvidas adotem práticas que minimizem impactos ambientais. A responsabilidade da contratada de fornecer equipamentos eficientes em termos energéticos e de promover a conformidade ambiental reforça o compromisso com a sustentabilidade e assegura que o contrato contribua para os objetivos de desenvolvimento sustentável. A exigência de relatórios anuais de sustentabilidade promove a transparência e permite que o contratante monitore o cumprimento dos compromissos ambientais, assegurando uma execução contratual responsável e alinhada com os princípios de sustentabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

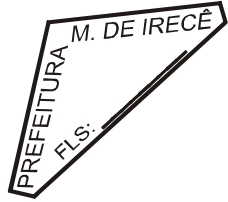
CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010909/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.

MATRIZ DE RISCO

OBJETIVO DA MATRIZ DE RISCO:

A Matriz de Risco para o processo licitatório é desenvolvida com o objetivo de identificar, avaliar, categorizar e mitigar os riscos que possam impactar o sucesso da contratação pública. Em conformidade com o artigo 6º, XXVII e o artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, a gestão de riscos é uma função essencial do planejamento da contratação, que visa assegurar a prevenção e mitigação de riscos ao longo de todas as fases do processo licitatório.

1. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Artigo 6º, XXVII: Gestão de Riscos:

Definição: A gestão de riscos, conforme o artigo 6º, XXVII, é entendida como o conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito a riscos. Isto inclui as fases de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.

Requisitos para a Matriz de Risco:

Identificação Abrangente de Riscos: A matriz deve cobrir todos os riscos potenciais que possam comprometer o sucesso do contrato, incluindo riscos técnicos, financeiros, operacionais, legais e reputacionais.

Avaliação Detalhada: Cada risco deve ser avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial, utilizando métodos qualitativos e quantitativos para garantir uma análise robusta.

Atribuição Clara de Responsabilidades: Deve-se determinar qual parte (contratante ou contratada) está em melhor posição para mitigar cada risco, de acordo com os princípios de eficiência e economicidade.

Desenvolvimento de Medidas Mitigatórias: Propor ações específicas e mensuráveis para mitigar os riscos identificados, garantindo que sejam práticas e alinhadas com as melhores práticas do mercado.

Artigo 22: Planejamento da Contratação

Planejamento da Contratação: O artigo 22 enfatiza que toda contratação deve ser precedida de um planejamento minucioso, que inclua uma análise detalhada dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação. Essa análise deve orientar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Requisitos para a Matriz de Risco no Planejamento:

Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR): A matriz deve ser desenvolvida com base nas informações contidas no ETP e TR, garantindo que os riscos sejam identificados dentro do contexto específico do projeto ou aquisição.

Coerência com os Objetivos da Contratação: Todos os riscos identificados devem ser mapeados aos objetivos estratégicos e operacionais da contratação, assegurando que a gestão de riscos contribua para o alcance desses objetivos.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



2. Processo de Elaboração da Matriz de Risco

A. Identificação de Riscos

1. Análise de Documentos Fundamentais:

Estudo Técnico Preliminar (ETP): Análise minuciosa do ETP para identificar necessidades específicas da contratação, fatores de risco associados ao objeto do contrato, mercado fornecedor, alternativas de solução, e estimativas de custo.

Termo de Referência (TR): Revisão detalhada do TR para entender os objetivos estratégicos, especificações técnicas, requisitos de desempenho, condições de execução e critérios de aceitação dos bens ou serviços.

2. Técnicas de Identificação Utilizadas:

Brainstorming com Equipe Multidisciplinar: Reunião com especialistas das áreas técnica, financeira, jurídica, e operacional para levantar riscos potenciais e validar os riscos identificados no ETP e TR.

Análise SWOT: Avaliação das Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças para identificar riscos internos e externos que possam impactar o contrato.

Checklists Setoriais: Utilização de listas de verificação de riscos específicos do setor para assegurar que todos os riscos comuns e críticos sejam considerados.

B. Avaliação de Riscos

1. Classificação de Probabilidade e Impacto:

Escala de Probabilidade: Classificação de riscos quanto à probabilidade de ocorrência em uma escala de 1 a 9, onde 1 a 3 representam probabilidade baixa, 4 a 6 média, e 7 a 9 alta.

Escala de Impacto: Avaliação dos impactos potenciais dos riscos em uma escala de 1 a 9, considerando os efeitos financeiros, operacionais, legais e reputacionais. Impacto baixo é classificado de 1 a 3, moderado de 4 a 6, e alto de 7 a 9.

2. Metodologia de Avaliação Utilizada:

Análise Qualitativa: Utilização de critérios subjetivos e a experiência da equipe para avaliar a probabilidade e impacto dos riscos, baseando-se em dados históricos, cenários de mercado e expertise setorial.

Análise Quantitativa: Aplicação de métodos quantitativos, como cálculos de exposição ao risco (ER), para determinar o impacto financeiro de riscos específicos. Fórmula básica aplicada:

$$ER = \text{Probabilidade de Ocorrência} \times \text{Impacto Financeiro Estimado}$$

C. Alocação de Responsabilidades

1. Critérios para Alocação:

Princípios de Eficiência e Economicidade: A alocação de responsabilidade é baseada na capacidade da parte de mitigar o risco de forma mais eficaz e econômica. O contratante ou contratada é designado para gerenciar o risco com base em sua habilidade técnica, capacidade de controle, e custo-benefício associado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Contratada: Geralmente responsável por riscos diretamente relacionados à execução técnica e operacional (e.g., falhas tecnológicas, interrupções na cadeia de suprimentos).

Contratante: Geralmente responsável por riscos financeiros, legais, e de conformidade, onde a administração pública possui mais controle e uma visão mais abrangente dos impactos (e.g., flutuações cambiais, conformidade regulatória).

D. Desenvolvimento de Medidas Mitigatórias

1. Elaboração de Ações Mitigatórias Específicas e Mensuráveis:

Para cada risco, foram desenvolvidas medidas mitigatórias específicas que são:

Relevantes: Direcionadas diretamente ao risco identificado.

Mensuráveis: Acompanhadas de KPIs (Key Performance Indicators) para avaliação contínua da eficácia.

Viáveis: Praticáveis dentro do contexto e capacidades da parte responsável, seja contratante ou contratada.

Alinhadas com Práticas de Mercado: Baseadas em padrões da indústria e melhores práticas para garantir a máxima eficiência.

2. Exemplos de Medidas Mitigatórias Detalhadas:

Falhas Tecnológicas:

Medidas: Auditorias técnicas trimestrais, atualização de infraestrutura, e treinamento contínuo da equipe.

KPIs: Percentual de conformidade dos equipamentos após auditorias; número de falhas registradas; tempo médio de resposta para resolução.

Flutuações Cambiais:

Medidas: Contratos de hedge cambial e cláusulas de reajuste contratuais.

KPIs: Percentual de contratos protegidos; variação financeira mitigada através de ajustes contratuais.

Interrupções na Cadeia de Suprimentos:

Medidas: Plano de contingência com fornecedores alternativos e qualificação contínua de fornecedores.

KPIs: Tempo médio de recuperação após interrupção; número de fornecedores qualificados.

3. Integração da Matriz de Risco com o Planejamento da Contratação

A. Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)

1. Revisão Cruzada e Validação de Riscos:

A matriz foi alinhada com os objetivos, especificações e condições estabelecidas no ETP e TR. Cada risco foi analisado quanto à sua relevância para as necessidades da contratação, garantindo coerência com os objetivos e estratégias estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Exemplo: Se o TR especifica a necessidade de entrega pontual de equipamentos críticos para garantir a continuidade operacional, a matriz de riscos deve incluir o risco de interrupções na cadeia de suprimentos e definir medidas mitigatórias adequadas, como a diversificação de fornecedores.

2. Coerência com Objetivos Estratégicos e Operacionais:

Cada risco e medida mitigatória foram mapeados diretamente aos objetivos estratégicos e operacionais descritos no TR, assegurando que todas as ações de mitigação contribuam diretamente para o sucesso da contratação.

Exemplo: Riscos financeiros relacionados a flutuações cambiais são considerados no contexto dos objetivos de manter a economicidade e previsibilidade do custo, e as medidas mitigatórias (e.g., contratos de hedge) são propostas para proteger esses objetivos.

B. Procedimentos de Revisão e Atualização Contínua

1. Mecanismos de Monitoramento:

Indicadores de desempenho foram estabelecidos para cada risco e medida mitigatória, permitindo monitoramento contínuo e ajustes conforme necessário.

Relatórios de Revisão de Riscos: A matriz será revisada periodicamente (trimestralmente ou após eventos significativos) para garantir que continue a refletir o ambiente de risco atual.

2. Documentação e Comunicação:

Todas as revisões e atualizações da matriz de riscos serão documentadas de forma detalhada, com relatórios distribuídos para todas as partes interessadas para garantir transparência e responsabilidade contínua.

A Matriz de Risco desenvolvida está profundamente alinhada com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, fornecendo uma estrutura robusta para a gestão de riscos no processo licitatório. A abordagem utilizada garante que todos os riscos críticos sejam identificados, avaliados e mitigados de forma eficaz, assegurando a máxima eficiência, economicidade e sucesso da contratação. A integração da matriz de riscos com o planejamento da contratação, combinada com um processo rigoroso de revisão e atualização, proporciona uma ferramenta dinâmica e adaptável para a gestão proativa de riscos, fundamental para a administração pública moderna.

ESTRUTURA DETALHADA DA MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco desenvolvida a seguir apresenta uma análise aprofundada de cada risco identificado no processo licitatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A estrutura da matriz inclui descrições específicas dos riscos, probabilidades de ocorrência, impactos potenciais, alocação de responsabilidades e medidas mitigatórias robustas. Cada elemento é justificado com base em critérios técnicos sólidos e alinhado com as melhores práticas de mercado, assegurando uma gestão de riscos eficiente e eficaz.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigatórias	Justificativas Técnicas Detalhadas
Falhas Tecnológicas	Técnico	Alta (7)	Moderado (6)	Contratada	Auditorias Técnicas Trimestrais- Atualização de Infraestrutura- Treinamento Contínuo	A alta probabilidade de falhas tecnológicas reflete a complexidade e rápida evolução dos sistemas de TI. A contratada, como fornecedora dos equipamentos e serviços, possui controle direto sobre a qualidade e conformidade dos produtos entregues. Auditorias técnicas permitem identificação precoce de problemas, possibilitando medidas corretivas antes de afetar significativamente a operação do contratante.
Flutuações Cambiais	Financeiro	Média (5)	Alto (8)	Contratante	Contratos de Hedge Cambial- Cláusulas de Reajuste	Flutuações cambiais apresentam risco financeiro significativo devido à dependência de insumos importados. O contratante pode usar instrumentos financeiros avançados, como contratos de hedge, para proteger o orçamento público e manter o controle econômico do contrato.
Interrupções na Cadeia de Suprimentos	Operacional	Média (6)	Alto (8)	Contratada	Plano de Contingência com Fornecedores Alternativos- Qualificação de Fornecedores	Responsabilidade de interrupções na cadeia de suprimentos deve ser da contratada, que tem controle sobre seus fornecedores e processos logísticos. A qualificação contínua de fornecedores garante padrões de qualidade e entrega, reduzindo riscos de atrasos e garantindo cumprimento dos prazos contratuais.
Conformidade Regulatória	Legal	Baixa (3)	Alto (9)	Contratante	Programa de Conformidade- Treinamentos Regulares	A conformidade regulatória é crítica para evitar sanções, multas e danos à reputação institucional. O contratante, com conhecimento específico das regulamentações aplicáveis, pode estruturar um programa de conformidade robusto, assegurando a legalidade e integridade do contrato.
Danos Reputacionais	Reputacional	Média (5)	Alto (9)	Contratada	Estratégia de Comunicação Proativa- Monitoramento de Mídias Sociais- Melhoria de Práticas de Atendimento ao Cliente	Danos reputacionais são influenciados pela percepção pública da qualidade dos serviços da contratada. A contratada deve gerenciar este risco com uma estratégia de comunicação proativa, monitoramento de mídias sociais e melhoria contínua nas práticas de atendimento ao cliente para manter a confiança pública.

1. Falhas Tecnológicas

Categoria: Técnico
Probabilidade: Alta (7)
Impacto: Moderado (6)
Responsável: Contratada

Medidas Mitigatórias:

Auditorias Técnicas Trimestrais: Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade dos equipamentos e sistemas com as especificações técnicas e identificar falhas precocemente. As auditorias devem incluir testes de desempenho, compatibilidade e segurança, garantindo que todas as vulnerabilidades sejam corrigidas rapidamente.

Atualização de Infraestrutura: Manter um cronograma rigoroso de atualizações de hardware e software para minimizar a ocorrência de falhas e garantir que a infraestrutura de TI esteja sempre alinhada com as últimas inovações tecnológicas e padrões de segurança. Isso inclui a substituição de componentes obsoletos e a implementação de patches de segurança.

Treinamento Contínuo: Capacitar a equipe técnica regularmente para melhorar suas habilidades e conhecimento sobre os sistemas utilizados, incluindo procedimentos de manutenção preventiva e técnicas de resolução de problemas. Treinamentos devem ser baseados em cenários reais de falhas e nas melhores práticas do setor.

Justificativas Técnicas Detalhadas:

Risco Intrínseco à Tecnologia: A alta probabilidade de falhas tecnológicas está diretamente relacionada à complexidade e rápida evolução dos sistemas de TI, que frequentemente exigem atualizações e manutenção constantes. A contratada, responsável pela entrega e manutenção dos equipamentos, tem o controle direto sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

Eficiência Operacional: Auditorias técnicas regulares permitem a identificação precoce de problemas, antes que estes possam afetar significativamente as operações do contratante, assegurando uma resposta rápida e corretiva. Manter a infraestrutura atualizada minimiza o risco de obsolescência e falhas associadas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Alinhamento com Melhores Práticas: A capacitação contínua da equipe técnica garante que os funcionários estejam preparados para lidar com falhas emergentes e aplicar soluções preventivas, alinhando-se com as melhores práticas de gestão de TI.

2. Flutuações Cambiais

Categoria: Financeiro
Probabilidade: Média (5)
Impacto: Alto (8)
Responsável: Contratante

Medidas Mitigatórias:

Contratos de Hedge Cambial: Celebrar contratos de hedge para proteger o orçamento da organização contra flutuações adversas nas taxas de câmbio. Isso pode incluir swaps de moeda, contratos futuros ou opções de câmbio, que garantem uma taxa de câmbio fixa ou limitada para compras futuras de insumos ou serviços importados.

Cláusulas de Reajuste Contratual: Incluir cláusulas de reajuste nos contratos que permitam ajustes financeiros baseados em índices de inflação e câmbio. Essas cláusulas devem prever mecanismos de ajuste automático que sejam acionados quando ocorrerem variações significativas nas condições econômicas.

Justificativas Técnicas Detalhadas:

Impacto Econômico Direto: Flutuações cambiais representam um risco financeiro significativo, especialmente em contratos que envolvem insumos ou equipamentos importados. O contratante está em melhor posição para gerenciar esse risco financeiro devido à sua capacidade de utilizar instrumentos financeiros sofisticados e à sua visão abrangente das finanças públicas.

Mitigação de Volatilidade Financeira: A utilização de contratos de hedge permite ao contratante proteger-se contra variações inesperadas nas taxas de câmbio, mantendo a estabilidade financeira e a previsibilidade orçamentária. Cláusulas de reajuste garantem que o impacto das flutuações cambiais possa ser acomodado de forma eficiente no contrato.

Preservação da Economicidade: Ao administrar o risco diretamente, o contratante assegura a economicidade do contrato ao longo do tempo, evitando aumentos de custo não previstos que poderiam comprometer a execução eficiente da contratação.

3. Interrupções na Cadeia de Suprimentos

Categoria: Operacional
Probabilidade: Média (6)
Impacto: Alto (8)
Responsável: Contratada

Medidas Mitigatórias:

Plano de Contingência com Fornecedores Alternativos: Desenvolver um plano de contingência detalhado que inclua a identificação de fornecedores alternativos e rotas logísticas alternativas. O plano deve prever ações específicas para minimizar o impacto de interrupções, como contratos secundários e acordos de fornecimento emergencial.

Qualificação Contínua de Fornecedores: Implementar processos rigorosos de qualificação e requalificação periódica de fornecedores para assegurar a confiabilidade e a capacidade de entrega contínua. Estes processos devem incluir auditorias de capacidade produtiva, qualidade e conformidade com normas de segurança e sustentabilidade.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Justificativas Técnicas Detalhadas:

Flexibilidade e Resiliência Operacional: A responsabilidade por interrupções na cadeia de suprimentos deve ser da contratada, que possui controle direto sobre seus fornecedores e processos logísticos. A contratada está em posição de negociar diretamente com múltiplos fornecedores e ajustar rapidamente suas operações para mitigar riscos de interrupção.

Prontidão para Contingências: Um plano de contingência robusto que inclua fornecedores alternativos e rotas logísticas alternativas aumenta a resiliência contra interrupções inesperadas, assegurando que a cadeia de suprimentos possa se adaptar rapidamente a mudanças ou falhas. Isso é particularmente importante em contratos com dependências críticas de insumos.

Garantia de Qualidade e Entrega: A qualificação contínua dos fornecedores garante que somente aqueles que atendem aos altos padrões de qualidade e confiabilidade sejam utilizados, minimizando o risco de falhas e atrasos, e garantindo a continuidade operacional.

4. Conformidade Regulatória

Categoria: Legal
Probabilidade: Baixa (3)
Impacto: Alto (9)
Responsável: Contratante

Medidas Mitigatórias:

Programa de Conformidade: Implementar um programa robusto de conformidade que inclua auditorias internas regulares, monitoramento contínuo das mudanças legislativas aplicáveis e processos de revisão de conformidade dos contratos em execução. O programa deve incluir políticas claras, procedimentos de reporte e auditoria, e uma cultura de conformidade dentro da organização.

Treinamentos Regulares: Realizar treinamentos periódicos para toda a equipe envolvida na execução do contrato sobre as regulamentações vigentes e suas implicações legais. Treinamentos devem incluir simulações de cenários de conformidade, análise de casos reais de não conformidade e discussões de boas práticas.

Justificativas Técnicas Detalhadas:

Risco de Sanções e Penalidades: A conformidade regulatória é um risco de alta criticidade, pois a não conformidade pode resultar em sanções severas, multas substanciais e danos irreparáveis à reputação institucional. O contratante, como a entidade pública que executa o contrato, possui o conhecimento e a autoridade para implementar um programa de conformidade robusto.

Prevenção de Não Conformidades: A implementação de auditorias internas regulares permite a identificação precoce de não conformidades, antes que estas possam resultar em penalidades legais ou impactos negativos na execução do contrato. Monitorar continuamente as mudanças legislativas assegura que o contrato permaneça em conformidade com todas as regulamentações aplicáveis.

Promoção de uma Cultura de Conformidade: Treinamentos regulares promovem uma cultura de conformidade dentro da organização, garantindo que todos os envolvidos no contrato entendam suas responsabilidades legais e estejam preparados para evitar erros que possam comprometer a integridade do contrato.

5. Danos Reputacionais

Categoria: Reputacional
Probabilidade: Média (5)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Impacto: Alto (9)
Responsável: Contratada

Medidas Mitigatórias:

Estratégia de Comunicação Proativa: Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação abrangente que inclua planos de resposta a crises, treinamento de porta-vozes, políticas de transparência e divulgação regular de informações relevantes ao público e às partes interessadas. A estratégia deve ser baseada em princípios de honestidade, transparência e responsabilidade.

Monitoramento de Mídias Sociais e Canais Digitais: Utilizar ferramentas avançadas de monitoramento para rastrear menções, feedbacks e críticas nas mídias sociais e outras plataformas digitais. Responder rapidamente a comentários negativos e gerenciar crises emergentes com comunicações oportunas e eficazes.

Melhoria de Práticas de Atendimento ao Cliente: Implementar padrões elevados de atendimento ao cliente que garantam uma experiência positiva e confiança pública contínua. Isto inclui a formação de equipes dedicadas de suporte ao cliente, desenvolvimento de protocolos de resposta rápida e regular medição da satisfação do cliente.

Justificativas Técnicas Detalhadas:

Impacto Direto na Percepção Pública: Danos reputacionais são diretamente influenciados pela percepção pública da qualidade dos serviços prestados pela contratada. Como a parte envolvida na execução direta do contrato e na interação com o público, a contratada deve ser responsável por gerenciar este risco, garantindo altos padrões de desempenho e um gerenciamento de crises eficaz.

Resposta Rápida e Eficaz a Crises: Uma estratégia de comunicação proativa permite uma resposta rápida e eficaz a quaisquer incidentes que possam afetar negativamente a reputação. Isso inclui ações preventivas para evitar a amplificação de crises e iniciativas para mitigar os danos causados à imagem pública.

Manutenção de Confiança Pública: A melhoria contínua nas práticas de atendimento ao cliente e a comunicação eficaz reforçam a confiança pública, minimizando os riscos associados a insatisfações ou críticas públicas. Esta abordagem é uma prática comum entre empresas que buscam preservar sua reputação e estão ativamente engajadas na gestão de sua imagem pública.

CONCLUSÃO DETALHADA DA MATRIZ DE RISCO:

A Matriz de Risco desenvolvida cumpre rigorosamente os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os delineados nos artigos 6º, XXVII e 22, proporcionando uma estrutura robusta e detalhada para a gestão de riscos no processo licitatório. Cada risco foi minuciosamente identificado, avaliado e categorizado, com responsabilidades claramente atribuídas e medidas mitigatórias bem definidas. As justificativas técnicas robustas fornecidas para cada risco asseguram que a matriz de riscos não apenas atende às exigências legais, mas também adota uma abordagem estratégica e proativa para mitigar os riscos e garantir o sucesso da contratação. A revisão e atualização contínuas da matriz, conforme mudanças no ambiente de contratação, asseguram que a gestão de riscos permaneça eficaz e alinhada aos objetivos estratégicos da administração pública.

DETALHAMENTO DAS DECISÕES TOMADAS NA ELABORAÇÃO DA MATRIZ

1. Metodologia de Identificação e Classificação de Riscos



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



A matriz de risco foi cuidadosamente elaborada utilizando uma combinação estratégica de técnicas de análise qualitativa e quantitativa, seguindo os princípios da gestão de riscos estabelecidos pela norma ISO 31000. Essa abordagem estruturada e metódica visa assegurar uma identificação abrangente e uma avaliação precisa dos riscos que podem impactar o sucesso do processo licitatório.

Identificação de Riscos

A identificação dos riscos envolveu uma análise detalhada e sistemática dos principais documentos de planejamento da contratação, assegurando que todos os riscos potenciais fossem minuciosamente considerados:

Documentos de Referência:

Estudo Técnico Preliminar (ETP): Foram analisados os elementos essenciais do ETP, como a descrição do objeto da contratação, alternativas de solução, análise de mercado, e estimativas de custos. Essa análise possibilitou a identificação de riscos associados às características do objeto, à disponibilidade de fornecedores no mercado, e às condições econômicas envolvidas.

Termo de Referência (TR): A revisão do TR forneceu insights críticos sobre os objetivos estratégicos da contratação, requisitos técnicos, condições de execução, e critérios de aceitação dos bens ou serviços. A partir disso, foram identificados riscos operacionais, técnicos, de conformidade e outros que poderiam comprometer o cumprimento dos objetivos contratuais.

Mapeamento de Riscos aos Objetivos Contratuais:

Cada risco identificado foi rigorosamente mapeado aos objetivos estratégicos e operacionais da contratação, assegurando que todos os riscos críticos fossem alinhados diretamente com as metas estabelecidas no TR e ETP. Este mapeamento permitiu uma abordagem focada na mitigação dos riscos mais relevantes, otimizando os recursos disponíveis e direcionando esforços para a prevenção de impactos adversos significativos.

Classificação de Probabilidade e Impacto

A classificação dos riscos foi executada utilizando uma escala padronizada de probabilidade e impacto, fundamentada em dados históricos, percepções de especialistas e práticas consolidadas de mercado:

Escala de Probabilidade:

Baixa (1 a 3): Representa uma baixa chance de ocorrência, baseada em eventos raros ou sem precedentes relevantes.

Média (4 a 6): Indica uma probabilidade moderada de ocorrência, sustentada por dados históricos de ocorrências ocasionais e condições atuais que sugerem possibilidade de materialização.

Alta (7 a 9): Refere-se a uma alta probabilidade de ocorrência, geralmente apoiada por frequências de eventos passados, condições atuais favoráveis ao risco, ou fatores externos que aumentam a chance de materialização.

Escala de Impacto:

Baixo (1 a 3): Impacto mínimo sobre os objetivos do projeto, sem interrupções significativas ou custos adicionais consideráveis.

Moderado (4 a 6): Impacto médio que pode causar interrupções temporárias ou exigir custos adicionais moderados para mitigação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Alto (7 a 9): Impacto severo que pode comprometer significativamente os objetivos do projeto, resultando em custos elevados ou falhas operacionais críticas.

Critérios de Classificação:

A classificação foi definida com base em uma análise combinada de dados históricos (frequência e impacto de eventos similares no passado), insights de especialistas sobre o ambiente de contratação atual e práticas de mercado relevantes. Esta abordagem integrada assegurou que cada risco fosse avaliado de maneira consistente e precisa, refletindo o contexto específico da contratação e promovendo a tomada de decisões informadas para a mitigação de riscos.

Essa metodologia detalhada assegura uma gestão de riscos proativa, permitindo uma antecipação eficaz de problemas e uma resposta oportuna e apropriada a quaisquer desafios que possam surgir durante a execução contratual.

2. Alocação de Responsabilidades

A alocação de responsabilidades para a gestão de cada risco identificado foi conduzida com base nos princípios de eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura que cada risco seja atribuído à parte mais apta a mitigá-lo de maneira eficaz, maximizando os recursos disponíveis e garantindo uma gestão proativa dos riscos ao longo da execução contratual.

Critérios de Alocação

A definição das responsabilidades levou em consideração a capacidade técnica, o controle direto sobre os fatores de risco e a expertise de cada parte envolvida no contrato:

Contratada:

Riscos Técnicos e Operacionais: A contratada é designada para gerir riscos diretamente relacionados à execução técnica e operacional do contrato. Isso inclui, por exemplo, falhas tecnológicas e interrupções na cadeia de suprimentos. A escolha da contratada se baseia no fato de que ela detém o controle direto sobre os recursos, processos e pessoal envolvidos na execução desses aspectos do contrato. A contratada tem a capacidade técnica, a experiência operacional e o acesso aos fornecedores necessários para implementar medidas corretivas de forma rápida e eficaz.

Justificativa: A contratada, sendo a executora dos serviços ou fornecedora dos bens, está melhor posicionada para monitorar e controlar variáveis técnicas e operacionais, ajustar processos conforme necessário e responder rapidamente a qualquer falha que possa surgir. Isso otimiza a eficiência e reduz custos adicionais que poderiam ser gerados se esses riscos fossem geridos pelo contratante.

Contratante:

Riscos Financeiros e Legais: O contratante é responsável por riscos relacionados a fatores financeiros (como flutuações cambiais) e legais (como conformidade regulatória). Essa alocação se justifica pelo fato de o contratante possuir uma visão global e estratégica das implicações econômicas e regulamentares do contrato, além de dispor dos recursos e da capacidade institucional para gerenciar esses riscos de maneira centralizada.

Justificativa: O contratante, como entidade pública, tem o conhecimento necessário sobre a legislação aplicável e o impacto das mudanças econômicas no orçamento público. A centralização da gestão desses riscos pelo contratante permite uma resposta coordenada e abrangente, garantindo conformidade legal e estabilidade financeira, além de proteger a integridade do contrato e os interesses públicos envolvidos.

Benefícios da Alocação Estratégicamente Direcionada



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



A alocação de responsabilidades conforme descrito proporciona uma série de benefícios estratégicos:

Mitigação Efetiva dos Riscos: Cada parte gerencia os riscos que estão mais alinhados com suas capacidades e expertise, aumentando a eficácia das estratégias de mitigação.

Otimização de Recursos: Alocando os riscos à parte mais capaz de gerenciá-los, minimiza-se o desperdício de recursos e maximiza-se a eficiência operacional e financeira.

Aperfeiçoamento da Tomada de Decisões: A divisão clara de responsabilidades facilita a tomada de decisões rápidas e informadas, promovendo uma resposta imediata e coordenada a quaisquer eventos adversos.

Promoção da Conformidade e Segurança: O contratante, ao gerir os riscos legais e financeiros, assegura que todos os aspectos do contrato estejam em conformidade com a legislação vigente, mitigando o risco de sanções e protegendo a reputação institucional.

Esta alocação estruturada de responsabilidades garante que o gerenciamento de riscos seja conduzido da maneira mais eficaz possível, com cada parte assumindo um papel claro e bem definido na mitigação dos riscos associados ao contrato.

3. Desenvolvimento de Medidas Mitigatórias

As medidas mitigatórias foram desenvolvidas com um enfoque preciso para assegurar que sejam específicas, mensuráveis, viáveis e alinhadas com as melhores práticas de mercado. Este processo foi cuidadosamente projetado para garantir que cada risco identificado seja abordado de forma eficaz e que as ações de mitigação sejam implementadas de maneira otimizada, maximizando o sucesso da execução contratual.

Critérios de Desenvolvimento das Medidas Mitigatórias

O desenvolvimento das medidas considerou três critérios fundamentais:

Relevância para o Risco Identificado:

Todas as medidas mitigatórias foram especificamente projetadas para tratar do risco particular que se pretende mitigar, assegurando que cada ação seja direcionada de forma precisa e efetiva. A relevância das medidas foi garantida pela associação direta de cada ação com a natureza do risco, permitindo uma abordagem focada e personalizada.

Exemplo: Para o risco de falhas tecnológicas, medidas como auditorias técnicas trimestrais e atualizações de infraestrutura foram propostas, pois são diretamente aplicáveis ao controle e mitigação desse tipo de risco, permitindo a detecção precoce e a prevenção de problemas técnicos.

Viabilidade Técnica e Operacional:

As medidas foram projetadas para serem viáveis dentro do contexto operacional e financeiro do contrato. Esta viabilidade foi determinada pela análise da capacidade técnica e dos recursos disponíveis das partes responsáveis (contratante e contratada), assegurando que as ações propostas possam ser implementadas sem criar sobrecargas ou ineficiências.

Exemplo: A implementação de um plano de contingência com fornecedores alternativos para o risco de interrupções na cadeia de suprimentos foi considerada viável, uma vez que a contratada possui o controle direto sobre a cadeia de suprimentos e os recursos necessários para negociar com fornecedores alternativos e ajustar rapidamente as operações.

Mensurabilidade:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Para cada medida mitigatória, foram estabelecidos indicadores de desempenho (KPIs) claros e objetivos. Esses KPIs permitem o monitoramento contínuo da eficácia das ações de mitigação, proporcionando dados quantitativos e qualitativos para avaliar se as medidas estão atingindo os resultados esperados.

Exemplo: Para a medida mitigatória relacionada ao risco de conformidade regulatória, os KPIs incluem o número de auditorias de conformidade realizadas e o número de não conformidades detectadas e corrigidas. Esses indicadores proporcionam uma base sólida para monitorar a eficácia do programa de conformidade e ajustar as ações conforme necessário.

Alinhamento com as Melhores Práticas de Mercado

As medidas mitigatórias foram desenvolvidas não apenas com base nas especificidades do contrato, mas também em alinhamento com as melhores práticas de mercado. Esse alinhamento garante que as ações sejam tanto inovadoras quanto eficazes, utilizando metodologias comprovadas e ajustadas ao contexto da administração pública.

Utilização de Ferramentas Avançadas e Práticas Inovadoras:

Monitoramento de Mídias Sociais e Estratégias de Comunicação Proativa para o risco de danos reputacionais são exemplos de medidas que refletem práticas avançadas e inovadoras adotadas por empresas e entidades públicas líderes, permitindo respostas rápidas e gerenciadas a crises de comunicação.

Adaptação ao Contexto Específico da Administração Pública:

As medidas foram ajustadas para se adequarem ao ambiente de contratação pública, levando em consideração restrições orçamentárias, regulamentares e operacionais. Por exemplo, o uso de contratos de hedge cambial para gerenciar o risco de flutuações cambiais está alinhado com as melhores práticas de gestão financeira em contextos de alta volatilidade econômica.

CONCLUSÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

A abordagem adotada para o desenvolvimento de medidas mitigatórias assegura que cada ação seja relevante, viável e mensurável, promovendo uma gestão de riscos eficiente e proativa. O alinhamento com as melhores práticas de mercado reforça a eficácia das medidas, garantindo que a execução contratual seja protegida contra os riscos identificados e que os objetivos estratégicos sejam alcançados com o máximo de eficiência e eficácia.

4. Justificativas Técnicas Robustas

Cada elemento da Matriz de Risco foi acompanhado de justificativas técnicas detalhadas, que fundamentam as decisões relativas à alocação de responsabilidades e à escolha de medidas mitigatórias. Essas justificativas são essenciais para garantir que as ações de gestão de riscos sejam sustentadas por uma base sólida de dados, alinhadas com as melhores práticas de mercado e ajustadas ao contexto específico da contratação pública.

CrITÉrios para Justificativas Técnicas

As justificativas técnicas foram elaboradas com base em dois critérios fundamentais:

Base em Dados e Evidências:

As justificativas apresentadas são fundamentadas em uma análise rigorosa de dados históricos, tendências de mercado e experiência prática na gestão de contratos e riscos. Essa abordagem orientada por dados garante que as decisões tomadas não sejam apenas teóricas, mas também apoiadas por evidências concretas e observações do mundo real.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Exemplo: Para o risco de flutuações cambiais, a justificativa para a escolha de contratos de hedge cambial como medida mitigatória foi baseada em análises de mercado que demonstram a eficácia desses instrumentos financeiros em proteger orçamentos contra variações adversas. Dados históricos de volatilidade cambial foram utilizados para calibrar a probabilidade e o impacto desse risco, assegurando uma abordagem precisa e informada.

Aderência às Melhores Práticas de Mercado:

As medidas mitigatórias e as justificativas técnicas foram cuidadosamente alinhadas com as melhores práticas de mercado, conforme estabelecido por organizações de referência em gestão de riscos e contratos, como a ISO 31000 e o Project Management Institute (PMI). Este alinhamento assegura que as ações propostas sejam não apenas eficazes, mas também reconhecidas e validadas por padrões internacionais.

Exemplo: Para o risco de falhas tecnológicas, a medida mitigatória de realizar auditorias técnicas regulares e manter um cronograma de atualizações de infraestrutura está alinhada com práticas recomendadas pela ISO/IEC 27001, que estabelece diretrizes para a gestão de segurança da informação. A escolha desta abordagem é fundamentada em sua eficácia comprovada em prevenir e mitigar riscos tecnológicos em ambientes complexos.

Justificativas Específicas para Alocação de Responsabilidades e Medidas Mitigatórias

Cada justificativa técnica foi desenvolvida para refletir o contexto específico do risco e a parte mais apta para gerenciá-lo:

Alocação de Responsabilidades:

A justificativa para alocar a responsabilidade de um risco específico a uma parte (contratante ou contratada) considera a capacidade de controle direto sobre o risco, a expertise técnica, e a eficiência econômica. A lógica subjacente a essas alocações é garantir que os riscos sejam geridos pela parte que possui maior capacidade de resposta e mitigação.

Exemplo: A responsabilidade pelo risco de conformidade regulatória foi atribuída ao contratante, dado que a administração pública tem maior conhecimento das regulamentações aplicáveis e capacidade de implementar um programa de conformidade robusto. Esta decisão é suportada por dados que mostram a eficácia de uma abordagem centralizada para o gerenciamento de conformidade em contextos regulatórios complexos.

Escolha de Medidas Mitigatórias:

As medidas mitigatórias foram justificadas com base em sua relevância para o risco identificado, sua viabilidade técnica e operacional, e sua capacidade de serem monitoradas e ajustadas ao longo do tempo. A escolha das medidas reflete uma análise cuidadosa das alternativas disponíveis, com uma preferência por ações que sejam eficazes, custo-efetivas e alinhadas com as práticas de mercado.

Exemplo: A escolha de uma estratégia de comunicação proativa para mitigar riscos de danos reputacionais é justificada pela eficácia comprovada dessa abordagem em setores onde a reputação pública é um ativo crítico. Análises de estudos de caso de crises reputacionais e dados de monitoramento de mídia social foram utilizados para demonstrar como uma resposta proativa pode minimizar danos e restaurar a confiança pública rapidamente.

CONCLUSÃO DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS ROBUSTAS:

As justificativas técnicas robustas fornecem uma fundamentação sólida para todas as decisões tomadas na Matriz de Risco, garantindo que cada ação proposta seja sustentada por dados concretos, evidências empíricas e as melhores práticas reconhecidas. Esse rigor técnico e metodológico assegura que a gestão de



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



riscos seja tanto proativa quanto adaptável, protegendo a integridade do contrato e promovendo o sucesso da contratação pública.

CONCLUSÃO DETALHADA DA MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco desenvolvida cumpre rigorosamente os requisitos estabelecidos nos artigos 6º, XXVII e 22 da Lei nº 14.133/2021, oferecendo uma estrutura robusta, detalhada e adaptável para a gestão de riscos em processos licitatórios. Essa matriz não apenas identifica e classifica os riscos com precisão, mas também propõe medidas mitigatórias específicas e eficazes, alinhadas com as melhores práticas de mercado e fundamentadas em evidências empíricas. A seguir, destacamos os principais aspectos que sustentam a robustez e a efetividade desta matriz:

Conformidade Legal e Alinhamento com Princípios Normativos

Atendimento aos Requisitos Legais:

A matriz foi elaborada de acordo com o artigo 6º, XXVII da Lei nº 14.133/2021, que define a gestão de riscos como um conjunto de atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito a riscos. A matriz cobre todas as etapas exigidas — identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos — proporcionando uma abordagem abrangente e integrada.

O artigo 22 da mesma lei estabelece a obrigatoriedade de um planejamento de contratação que contemple a análise de riscos que possam comprometer o sucesso da contratação. A matriz de risco atende a este requisito ao incluir uma análise minuciosa dos riscos identificados e ao propor ações mitigatórias que garantem a continuidade e o sucesso da execução contratual.

Eficiência e Economicidade na Gestão de Riscos

Integração de Análise Técnica e Práticas de Mercado:

A matriz combina uma análise técnica rigorosa com práticas de mercado amplamente reconhecidas, como as diretrizes da ISO 31000 e padrões do Project Management Institute (PMI). Essa integração assegura que a gestão de riscos seja tanto eficaz quanto economicamente viável, otimizando o uso de recursos públicos e minimizando potenciais perdas financeiras e operacionais.

Exemplo de Eficiência: A adoção de medidas como contratos de hedge cambial para mitigar flutuações cambiais demonstra a aplicação de técnicas financeiras avançadas que protegem o orçamento da administração pública contra variações adversas, promovendo a economicidade e a previsibilidade financeira.

Proatividade e Adaptabilidade:

A matriz foi concebida para ser uma ferramenta dinâmica, capaz de se adaptar rapidamente a mudanças no ambiente interno e externo. A gestão proativa de riscos permite que a administração pública antecipe e responda a eventos adversos antes que estes comprometam a execução contratual.

Procedimentos de Monitoramento Contínuo: A implementação de indicadores de desempenho (KPIs) para cada medida mitigatória garante o monitoramento contínuo da eficácia das ações, permitindo ajustes oportunos e eficazes. O ciclo contínuo de revisão e ajuste da matriz assegura que a gestão de riscos permaneça relevante e eficaz ao longo do tempo.

Promovendo a Resiliência e o Sucesso Contratual

Resiliência Organizacional:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



A matriz de risco contribui diretamente para a resiliência organizacional, capacitando o contratante a gerenciar incertezas e minimizar impactos negativos. Isso é alcançado através de uma alocação clara de responsabilidades, onde cada parte gerencia os riscos para os quais é mais qualificada, e da implementação de medidas mitigatórias específicas que abordam os riscos de maneira direta e eficaz.

Exemplo de Resiliência: A preparação de um plano de contingência com fornecedores alternativos para mitigar interrupções na cadeia de suprimentos demonstra uma abordagem resiliente, garantindo a continuidade das operações e evitando atrasos críticos que poderiam afetar o cumprimento dos objetivos contratuais.

Otimização do Uso de Recursos Públicos:

A matriz assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada, aplicando medidas mitigatórias que são custo-efetivas e alinhadas com o retorno esperado sobre o investimento. Isso é particularmente importante em contextos de restrição orçamentária, onde a eficiência na gestão de recursos é crucial para o sucesso da contratação.

Exemplo de Otimização: As medidas de conformidade regulatória, como a implementação de um programa de conformidade robusto e auditorias internas regulares, garantem que o contrato permaneça dentro dos limites legais, evitando sanções e multas que poderiam comprometer o orçamento público.

CONCLUSÃO FINAL

A Matriz de Risco aqui apresentada é uma ferramenta essencial e poderosa para a administração pública no contexto dos processos licitatórios. Ela não apenas atende integralmente aos requisitos legais da nova Lei de Licitações, mas também promove uma gestão de riscos eficiente, eficaz e adaptável, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de maneira segura e econômica. Ao assegurar a continuidade do monitoramento e a revisão periódica, a matriz sustenta a resiliência da contratação frente a possíveis riscos, contribuindo significativamente para o sucesso do contrato e para a otimização do uso de recursos públicos.

/XXXX

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL
CARGO FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL